

ATESTADO E CERTIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Madre de Deus, Estado da Bahia, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 33.919.960/0001-09, com sede na Av. Rodolfo de Queiroz Filho, nº 55, Centro - Madre de Deus - Bahia, declara, para os devidos fins, que a empresa **Gráfica e Editora Posigraf LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, telefone de contato: 0800 724 1516, foi contratada para o atendimento de 2085 estudantes, com o fornecimento de 6150 livros didáticos que integram o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

O Sistema de Ensino Aprende Brasil é composto por:

- Livros Didáticos Integrados para estudantes e professores;
- Materiais Didáticos para alunos com deficiência visual (ampliado e braile);
- Ambiente Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais em diferentes formatos, como vídeos, jogos, animações, Recursos Educacionais Digitais (RED), além de apresentar ambientes para mensagens, agenda, atividades, livros, notas e trilhas de aprendizagens;
- Consultoria, assessoramento pedagógico, capacitação e formação continuada presencial e/ou a distância para as equipes técnico-pedagógica e docentes, por meio de cursos, encontros e atendimentos pedagógicos, além dos suportes via contato eletrônico e telefônico;
- Sistema de Gestão das Informações Educacionais, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento de indicadores que apresentam dados relacionados a aspectos socioeducacionais do município;
- Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI – Teoria de Resposta ao Item.

Informamos, também, que as entregas dos bens/materiais e execução das atividades previstas no escopo do contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, tendo a empresa apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

Madre de Deus, 22 de março de 2024.

Rita de Cássia C. de A. Mattos
Sec. Municipal da Educação
Matricula: 909311

Rita de Cássia Costa de Araújo Mattos

Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro
Pará de Minas-MG – CEP 35660-109
Telefone: (37) 3231-7836

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.817/0001-85, situada à Praça Afonso Pena, nº 30, Centro – CEP: 35.660- 013, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, telefone de contato: 0800 724 1516, foi contratada para o atendimento de **7320 estudantes, com o fornecimento de 21339 livros didáticos** que integram o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**.

O **Sistema de Ensino Aprende Brasil** é composto por:

Livros Didáticos Integrados para estudantes e professores;

Materiais Didáticos para alunos com deficiência visual (ampliado e braile);

Ambiente Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais em diferentes formatos, como vídeos, jogos, animações, Recursos Educacionais Digitais (RED), além de apresentar ambientes para mensagens, agenda, atividades, livros, notas e trilhas de aprendizagens;

Consultoria, assessoramento pedagógico, capacitação e formação continuada presencial e/ou a distância para as equipes técnico-pedagógica e docentes, por meio de cursos, encontros e atendimentos pedagógicos, além dos suportes via contato eletrônico e telefônico;

Sistema de Gestão das Informações Educacionais, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento de indicadores que apresentam dados relacionados a aspectos socioeducacionais do município;

Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI – Teoria de Resposta ao Item.

Informamos, também, que as entregas dos bens/materiais e execução das atividades previstas no escopo do contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, tendo a empresa apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

PARÁ DE MINAS/MG, 21 de março de 2024.

MARLUCE DE SOUZA PINTO COELHO

Secretária Municipal da Educação

Matrícula nº: 22819

Município de PARÁ DE MINAS/MG

Assinantes

✓ marluce de souza pinto coelho

Assinou em 21/03/2024 às 16:16:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, marluce de souza pinto coelho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ML4 809 NZ7 QV3

000174



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.342.920/0001-86, situada à R. Domingos de Souza França, 720, Centro, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, telefone de contato: 0800 724 1516, foi contratada para o atendimento de **2420 estudantes, com o fornecimento de 8621 livros didáticos** que integram o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**.

O **Sistema de Ensino Aprende Brasil** é composto por:

- Livros Didáticos Integrados para estudantes e professores;
- Materiais Didáticos para alunos com deficiência visual (ampliado e braile);
- Ambiente Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais em diferentes formatos, como vídeos, jogos, animações, Recursos Educacionais Digitais (RED), além de apresentar ambientes para mensagens, agenda, atividades, livros, notas e trilhas de aprendizagens;
- Consultoria, assessoramento pedagógico, capacitação e formação continuada presencial e/ou a distância para as equipes técnico-pedagógica e docentes, por meio de cursos, encontros e atendimentos pedagógicos, além dos suportes via contato eletrônico e telefônico;
- Sistema de Gestão das Informações Educacionais, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento de indicadores que apresentam dados relacionados a aspectos socioeducacionais do município;
- Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI – Teoria de Resposta ao Item.

Informamos, também, que as entregas dos bens/materiais e execução das atividades previstas no escopo do contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, tendo a empresa apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

CASSILÂNDIA/MS, 26 de março de 2024.

Márcia Martins dos Reis
Secretária Municipal da Educação
Matrícula nº: 249/2022
Município de CASSILÂNDIA/MS

000175

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03501541000191, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725 - Centro, na Cidade de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, telefone de contato: 0800 724 1516, **detém qualificação técnica** para fornecer **sistema estruturado de ensino** ("Sistema de Ensino Aprende Brasil"), composto de **Livros Didáticos Integrados** para estudantes e professores, com QR codes para acesso a experiências com RA (Realidade Aumentada); **Materiais Didáticos** para alunos com deficiência visual (ampliado e braile); **Ambiente Virtual de Aprendizagem** com conteúdos educacionais em diferentes formatos acessados por meio de aplicativo de leitura de QR code, como vídeos, jogos, animações, Recursos Educacionais Digitais (RED), além de apresentar ambientes para mensagens, agendamento em calendário, atividades, livros, notas e trilhas de aprendizagens; **Consultoria, assessoramento pedagógico e formação continuada presencial e a distância** para as equipes técnico-pedagógica e docentes, totalizando a carga horária anual de 92 horas, por meio de cursos, encontros, atendimentos pedagógicos, ambiente virtual de aprendizagem, além dos suportes via contato eletrônico e telefônico; **Sistema de Gestão das Informações Educacionais**, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento de indicadores que apresentam dados relacionados a aspectos socioeducacionais do município; **Avaliação Externa de Aprendizagem**, com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI – Teoria de Resposta ao Item.

Atestamos ainda que, a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.** também é nossa fornecedora de **material de apoio pedagógico ou paradidático** ("Letrix: Desafios de Aprendizagem"), destinado à alfabetização e letramento de estudantes do Ensino Fundamental, sendo composto de **livros didáticos anuais** para estudantes e professores, com ícone audiovisual que remete, por meio de QR code, ao texto escrito e a indicações para sua leitura, no site da coleção; acesso a **espaço virtual (site)**; **manual digital do professor**; **videoaulas** com foco na formação continuada; **avaliações**; **consultoria pedagógica e formação digital** em ambiente virtual de aprendizagem.

Registramos também que a empresa entregou produtos e recursos didático-pedagógicos para as seguintes etapas de ensino e nível/ano escolar, nas quantidades abaixo indicadas:

1) **Sistema Estruturado de Ensino ("Aprende Brasil"):**

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL/ANO ESCOLAR	QUANTIDADE DE ESTUDANTES
EDUCAÇÃO INFANTIL	Grupo 5	20
	1º Ano	73
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	2º Ano	98
	3º Ano	75
	4º Ano	78
	5º Ano	449

N. Z. S.



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARD

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Aureliano Moura Brandão, nº 325, Centro
Telefone: (67) 3238-3166
E-mail: educacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	6º Ano	305
	7º Ano	221
	8º Ano	235
	9º Ano	165

2) Material de apoio pedagógico ou paradidático (Letrix: Desafios de Aprendizagem)

ETAPA DE ENSINO	QUANTIDADE DE ESTUDANTES
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	50

Informamos, também, que as entregas dos materiais e execução das atividades previstas no escopo do contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, atendendo às características pedagógicas, históricas, geográficas e sociais, tendo a empresa apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

Ribas do Rio Pardo - MS, 10 de abril de 2023.


Nizael Flores de Almeida

Secretário Municipal da Educação
CPF/MF: 019.411.021-40 SSP/MS
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS

060177



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CNPJ:03.370.251/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.370.251/0001-56, situada à Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311 - Centro, Itiquira/MT, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, telefone de contato: 0800 724 1516, foi contratada para o atendimento de **3312 estudantes, com o fornecimento de 9026 livros didáticos** que integram o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**.

O **Sistema de Ensino Aprende Brasil** é composto por:

- Livros Didáticos Integrados para estudantes e professores;
- Materiais Didáticos para alunos com deficiência visual (ampliado e braile);
- Ambiente Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais em diferentes formatos, como vídeos, jogos, animações, Recursos Educacionais Digitais (RED), além de apresentar ambientes para mensagens, agenda, atividades, livros, notas e trilhas de aprendizagens;
- Consultoria, assessoramento pedagógico, capacitação e formação continuada presencial e/ou a distância para as equipes técnico-pedagógica e docentes, por meio de cursos, encontros e atendimentos pedagógicos, além dos suportes via contato eletrônico e telefônico;
- Sistema de Gestão das Informações Educacionais, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento de indicadores que apresentam dados relacionados a aspectos socioeducacionais do município;
- Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI – Teoria de Resposta ao Item.

Informamos, também, que as entregas dos bens/materiais e execução das atividades previstas no escopo do contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, tendo a empresa apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

Itiquira-MT, 22 de março de 2024

Documento assinado digitalmente
ROSÂNGELA DE CARVALHO FREDERICO
Data: 22/03/2024 08:39:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSÂNGELA DE CARVALHO FREDERICO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 078/2021



Prefeitura de Nova Ubiratã

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.521/0001-00, situada à Rua Pará, nº 1.850 - Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã/MT, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, telefone de contato: 0800 724 1516, foi contratada para o atendimento de **1930 estudantes, com o fornecimento de 7258 livros didáticos** que integram o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**.

O **Sistema de Ensino Aprende Brasil** é composto por:

- Livros Didáticos Integrados para estudantes e professores;
- Materiais Didáticos para alunos com deficiência visual (ampliado e braile);
- Ambiente Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais em diferentes formatos, como vídeos, jogos, animações, Recursos Educacionais Digitais (RED), além de apresentar ambientes para mensagens, agenda, atividades, livros, notas e trilhas de aprendizagens;
- Consultoria, assessoramento pedagógico, capacitação e formação continuada presencial e/ou a distância para as equipes técnico-pedagógica e docentes, por meio de cursos, encontros e atendimentos pedagógicos, além dos suportes via contato eletrônico e telefônico;
- Sistema de Gestão das Informações Educacionais, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento de indicadores que apresentam dados relacionados a aspectos socioeducacionais do município;
- Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI – Teoria de Resposta ao Item.

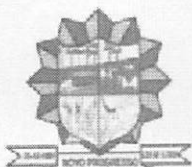
Informamos, também, que as entregas dos bens/materiais e execução das atividades previstas no escopo do contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, tendo a empresa apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

NOVA UBIRATÃ/MT, 26 de março de 2024.

Maria Edileuza Kreff Albino Venerando
Secretária Municipal da Educação
Decreto Municipal de Educação nº 033/2022
Município de NOVA UBIRATÃ/MT

RUA PEDRO DUARTE, 172 - CENTRO
CEP: 78.888-000 - Nova Ubiratã - MT
FONES: (66) 3579 1206 / 1500
educacao@novaubirata.mt.gov.br

000179



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.221.786/0001-20, situada à Travessa Belém, nº 768, Jardim Europa, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, telefone de contato: 0800 724 1516, foi contratada para o atendimento de **7584 estudantes, com o fornecimento de 26146 livros didáticos** que integram o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**.

O **Sistema de Ensino Aprende Brasil** é composto por:

- Livros Didáticos Integrados para estudantes e professores;
- Materiais Didáticos para alunos com deficiência visual (ampliado e braile);
- Ambiente Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais em diferentes formatos, como vídeos, jogos, animações, Recursos Educacionais Digitais (RED), além de apresentar ambientes para mensagens, agenda, atividades, livros, notas e trilhas de aprendizagens;
- Consultoria, assessoramento pedagógico, capacitação e formação continuada presencial e/ou a distância para as equipes técnico-pedagógica e docentes, por meio de cursos, encontros e atendimentos pedagógicos, além dos suportes via contato eletrônico e telefônico;
- Sistema de Gestão das Informações Educacionais, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento de indicadores que apresentam dados relacionados a aspectos socioeducacionais do município;
- Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI – Teoria de Resposta ao Item.

Informamos, também, que as entregas dos bens/materiais e execução das atividades previstas no escopo do contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, tendo a empresa apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

NOVO PROGRESSO/PA, 25 de março de 2024.


Ires Melman

Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 009/2021/GPMNP





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro, CEP 85.301-420
Laranjeiras do Sul – PR / 42 3635-8100

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

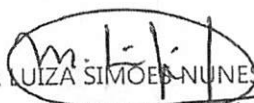
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, situada à Rua Expedicionário João Maria, nº 1.020 - Centro, Laranjeiras do Sul/PR, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, telefone de contato: 0800 724 1516, foi contratada para o atendimento de **2480 estudantes, com o fornecimento de 9556 livros didáticos** que integram o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**.

O **Sistema de Ensino Aprende Brasil** é composto por:

- Livros Didáticos Integrados para estudantes e professores;
- Materiais Didáticos para alunos com deficiência visual (ampliado e braile);
- Ambiente Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais em diferentes formatos, como vídeos, jogos, animações, Recursos Educacionais Digitais (RED), além de apresentar ambientes para mensagens, agenda, atividades, livros, notas e trilhas de aprendizagens;
- Consultoria, assessoramento pedagógico, capacitação e formação continuada presencial e/ou a distância para as equipes técnico-pedagógica e docentes, por meio de cursos, encontros e atendimentos pedagógicos, além dos suportes via contato eletrônico e telefônico;
- Sistema de Gestão das Informações Educacionais, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento de indicadores que apresentam dados relacionados a aspectos socioeducacionais do município;
- Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI – Teoria de Resposta ao Item.

Informamos, também, que as entregas dos bens/materiais e execução das atividades previstas no escopo do contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, tendo a empresa apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 22 de março de 2024.


MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação
Município de LARANJEIRAS DO SUL/PR

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO, Estado de(o) PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001 - 01, situada na Rua Macali, nº 255 - Centro, na Cidade de Marmeleiro, Estado de Paraná, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, telefone de contato: 0800 724 1516, **detém qualificação técnica** para fornecer **sistema estruturado de ensino ("Sistema de Ensino Aprende Brasil")**, composto de **Livros Didáticos Integrados** para estudantes e professores, com QR codes para acesso a experiências com RA (Realidade Aumentada); **Materiais Didáticos** para alunos com deficiência visual (ampliado e braile); **Ambiente Virtual de Aprendizagem** com conteúdos educacionais em diferentes formatos acessados por meio de aplicativo de leitura de QR code, como vídeos, jogos, animações, Recursos Educacionais Digitais (RED), além de apresentar ambientes para mensagens, agendamento em calendário, atividades, livros, notas e trilhas de aprendizagens; **Consultoria, assessoramento pedagógico e formação continuada presencial e a distância** para as equipes técnico-pedagógica e docentes, totalizando a carga horária anual de 84 horas, por meio de cursos, encontros, atendimentos pedagógicos, ambiente virtual de aprendizagem, além dos suportes via contato eletrônico e telefônico; **Sistema de Gestão das Informações Educacionais**, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento de indicadores que apresentam dados relacionados a aspectos socioeducacionais do município; **Avaliação Externa de Aprendizagem**, com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI – Teoria de Resposta ao Item.

Atestamos ainda que, a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.** também é nossa fornecedora de **material de apoio pedagógico ou paradidático ("Letrix: Desafios de Aprendizagem")**, destinado à alfabetização e letramento de estudantes do Ensino Fundamental, sendo composto de **livros didáticos anuais** para estudantes e professores, com ícone audiovisual que remete, por meio de QR code, ao texto escrito e a indicações para sua leitura, no site da coleção; acesso a **espaço virtual (site)**; **manual digital do professor**; **videoaulas** com foco na formação continuada; **avaliações**; **consultoria pedagógica e formação digital** em ambiente virtual de aprendizagem.

Registramos também que a empresa entregou produtos e recursos didático-pedagógicos para as seguintes etapas de ensino e nível/ano escolar, nas quantidades abaixo indicadas:

1) Sistema Estruturado de Ensino ("Aprende Brasil"):

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL/ANO ESCOLAR	QUANTIDADE DE ESTUDANTES
CRECHE	Grupo 1	42
	Grupo 2	50
	Grupo 3	160
EDUCAÇÃO INFANTIL	Grupo 4	162
	Grupo 5	223
	1º Ano	198

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

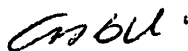
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	2º Ano	213
	3º Ano	217
	4º Ano	158
	5º Ano	198
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	6º Ano	
	7º Ano	
	8º Ano	
	9º Ano	

2) Material de apoio pedagógico ou paradidático (Letrix: Desafios de Aprendizagem)

ETAPA DE ENSINO	QUANTIDADE DE ESTUDANTES
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	356

Informamos, também, que as entregas dos materiais e execução das atividades previstas no escopo do contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, atendendo às características pedagógicas, históricas, geográficas e sociais, tendo a empresa apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

Marmeleiro, 10 de abril de 2023.



Celso Pedro Scolari

Secretário Municipal da Educação

CPF/MF: 32508549053

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

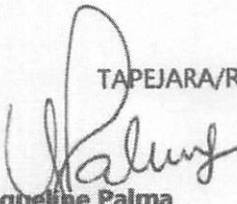
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.615.449/0001-42, situada à R. do Comercio, 1468, Centro, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, telefone de contato: 0800 724 1516, foi contratada para o atendimento de **2524 estudantes, com o fornecimento de 9647 livros didáticos** que integram o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**.

O **Sistema de Ensino Aprende Brasil** é composto por:

- Livros Didáticos Integrados para estudantes e professores;
- Materiais Didáticos para alunos com deficiência visual (ampliado e braile);
- Ambiente Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais em diferentes formatos, como vídeos, jogos, animações, Recursos Educacionais Digitais (RED), além de apresentar ambientes para mensagens, agenda, atividades, livros, notas e trilhas de aprendizagens;
- Consultoria, assessoramento pedagógico, capacitação e formação continuada presencial e/ou a distância para as equipes técnico-pedagógica e docentes, por meio de cursos, encontros e atendimentos pedagógicos, além dos suportes via contato eletrônico e telefônico;
- Sistema de Gestão das Informações Educacionais, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento de indicadores que apresentam dados relacionados a aspectos socioeducacionais do município;
- Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI – Teoria de Resposta ao Item.

Informamos, também, que as entregas dos bens/materiais e execução das atividades previstas no escopo do contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, tendo a empresa apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

TAPEJARA/RS, 22 de março de 2024.


Jaqueline Palma

Coordenadora Pedagógica Geral de Ensino
TAPEJARA/RS

Jaqueline Palma
Coordenadora Pedagógica
Geral de Ensino
Cfe: Portaria nº 102/21 de 08/01/2021



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.876.801/0001-01, situada à R. José Antônio Picoral, 79, Centro, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, telefone de contato: 0800 724 1516, foi contratada para o atendimento de **3533 estudantes, com o fornecimento de 12311 livros didáticos** que integram o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**.

O **Sistema de Ensino Aprende Brasil** é composto por:

- Livros Didáticos Integrados para estudantes e professores;
- Materiais Didáticos para alunos com deficiência visual (ampliado e braille);
- Ambiente Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais em diferentes formatos, como vídeos, jogos, animações, Recursos Educacionais Digitais (RED), além de apresentar ambientes para mensagens, agenda, atividades, livros, notas e trilhas de aprendizagens;
- Consultoria, assessoramento pedagógico, capacitação e formação continuada presencial e/ou a distância para as equipes técnico-pedagógica e docentes, por meio de cursos, encontros e atendimentos pedagógicos, além dos suportes via contato eletrônico e telefônico;
- Sistema de Gestão das Informações Educacionais, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento de indicadores que apresentam dados relacionados a aspectos socioeducacionais do município;
- Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI – Teoria de Resposta ao Item.

Informamos, também, que as entregas dos bens/materiais e execução das atividades previstas no escopo do contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, tendo a empresa apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

Torres, 21 de março de 2024.


ALCEU DE MATOS SCHEFFER
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 1.191/2023

000185

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.174/0001-80, situada à Rua Marcílio Dias, nº 1199 - São Miguel do Oeste/SC, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, telefone de contato: 0800 724 1516, foi contratada para o atendimento de **3749 estudantes, com o fornecimento de 11807 livros didáticos** que integram o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**.

O **Sistema de Ensino Aprende Brasil** é composto por:

- Livros Didáticos Integrados para estudantes e professores;
- Materiais Didáticos para alunos com deficiência visual (ampliado e braile);
- Ambiente Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais em diferentes formatos, como vídeos, jogos, animações, Recursos Educacionais Digitais (RED), além de apresentar ambientes para mensagens, agenda, atividades, livros, notas e trilhas de aprendizagens;
- Consultoria, assessoramento pedagógico, capacitação e formação continuada presencial e/ou a distância para as equipes técnico-pedagógica e docentes, por meio de cursos, encontros e atendimentos pedagógicos, além dos suportes via contato eletrônico e telefônico;
- Sistema de Gestão das Informações Educacionais, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento de indicadores que apresentam dados relacionados a aspectos socioeducacionais do município;
- Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI – Teoria de Resposta ao Item.

Informamos, também, que as entregas dos bens/materiais e execução das atividades previstas no escopo do contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, tendo a empresa apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, 21 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]

Sisse Abdalla Dias Velozo

Secretária Municipal da Educação

Portaria de Nomeação nº : PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0003/2021

Município de SÃO MIGUEL DO OESTE/SC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CF9-F8DC-5F2A-CF2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SISSE ABDALLA VELOZO (CPF 333.XXX.XXX-15) em 22/03/2024 01:29:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/0CF9-F8DC-5F2A-CF2E>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA/SC**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, situada à Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada - Videira/SC, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, telefone de contato: 0800 724 1516, foi contratada para o atendimento de **5758 estudantes, com o fornecimento de 18300 livros didáticos** que integram o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**.

O **Sistema de Ensino Aprende Brasil** é composto por:

- Livros Didáticos Integrados para estudantes e professores;
- Materiais Didáticos para alunos com deficiência visual (ampliado e braile);
- Ambiente Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais em diferentes formatos, como vídeos, jogos, animações, Recursos Educacionais Digitais (RED), além de apresentar ambientes para mensagens, agenda, atividades, livros, notas e trilhas de aprendizagens;
- Consultoria, assessoramento pedagógico, capacitação e formação continuada presencial e/ou a distância para as equipes técnico-pedagógica e docentes, por meio de cursos, encontros e atendimentos pedagógicos, além dos suportes via contato eletrônico e telefônico;
- Sistema de Gestão das Informações Educacionais, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento de indicadores que apresentam dados relacionados a aspectos socioeducacionais do município;
- Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI – Teoria de Resposta ao Item.

Informamos, também, que as entregas dos bens/materiais e execução das atividades previstas no escopo do contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, tendo a empresa apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

VIDEIRA/SC, 21 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ FELIPE TORCATTO ZANELLA

Secretário de Educação



Assinado Eletronicamente por:
**LUIZ FELIPE TORCATTO
ZANELLA**
Secretário de Educação

22/03/2024 08:49:06 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



SECRETARIA DE
educação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

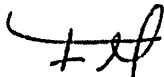
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.474/0001-08, situada na RUA DR. JOÃO CÂNDIDO, nº 380 - Centro, na Cidade de GUARATUBA, Estado do PARANÁ, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, telefone de contato: 0800 724 1516, detém qualificação técnica para fornecer material de apoio pedagógico ou paradidático (“Letrix: Desafios de Aprendizagem”), destinado à alfabetização e letramento de estudantes do Ensino Fundamental, sendo composto de livros didáticos anuais para estudantes e professores, com ícone audiovisual que remete, por meio de QR code, ao texto escrito e a indicações para sua leitura, no site da coleção; acesso a espaço virtual (site); manual digital do professor; videoaulas com foco na formação continuada; avaliações; consultoria pedagógica e formação digital em ambiente virtual de aprendizagem.

Registramos também que a empresa entregou produtos e recursos didático-pedagógicos para a quantidade de estudantes abaixo indicadas:

ETAPA DE ENSINO	QUANTIDADE DE ESTUDANTES
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	667

Informamos, também, que as entregas dos materiais e execução das atividades previstas no escopo do contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, atendendo às características pedagógicas, históricas, geográficas e sociais, tendo a empresa apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

Em Guaratuba, 10 de abril de 2023.



FERNANDA ESTELA MONTEIRO
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 23.639/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**, Estado do Espírito, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.410/0001-88, situada na Avenida Augusto Pestana, nº 790 - Centro, na Cidade de Linhares, Estado do Espírito, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, telefone de contato: 0800 724 1516, **detém qualificação técnica** para fornecer **material de apoio pedagógico ou paradidático** ("Letrix: Desafios de Aprendizagem"), destinado à alfabetização e letramento de estudantes do Ensino Fundamental, sendo composto de **livros didáticos anuais** para estudantes e professores, com ícone audiovisual que remete, por meio de QR code, ao texto escrito e a indicações para sua leitura, no site da coleção; **acesso a espaço virtual (site)**; **manual digital do professor**; **videoaulas** com foco na formação continuada; **avaliações**; **consultoria pedagógica e formação digital** em ambiente virtual de aprendizagem.

Registramos também que a empresa entregou produtos e recursos didático-pedagógicos para a quantidade de estudantes abaixo indicadas:

ETAPA DE ENSINO	QUANTIDADE DE ESTUDANTES
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	8.500

Informamos, também, que as entregas dos materiais e execução das atividades previstas no escopo do contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, atendendo às características pedagógicas, históricas, geográficas e sociais, tendo a empresa apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

Linhares ES, 05 de abril de 2023.

Maria da Penha Valani Giuriato
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 370/2023
Prefeitura Municipal de Linhares ES

000190

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**CNPJ nº 75.104.422/0001-06****NIRE nº 41207758976****17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social**

POSITIVO EDUCACIONAL LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 02.343.359/0001-97 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41203846234, com sede na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Lucas Raduy Guimarães**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.666.258-1/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 875.483.489-91, com domicílio na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570;

SCHONBRUNN INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.084.231/0001-17 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208934361, com sede na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570, neste ato representada pelos seus Diretores, **Lucas Raduy Guimarães**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro civil, nascido em 23/04/1974, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.666.258-1/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 875.483.489-91; e **Giem Raduy Guimarães**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, nascido em 12/12/1969, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.529.538-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 755.250.039-53, ambos com domicílio na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570;

COUSTEAU INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.278.807/0001-87 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208951729, com sede na Rua Grã Nicco, 113, Bloco 3, 5º andar, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP 81200-200, neste ato representada por seu Diretor, **Samuel Ferrari Lago**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 31/10/1966, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.668.497-6/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 599.964.209-49, domiciliado na Rua Grã Nicco, 113, Bloco 3, 5º andar, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP 81200-200;

PALERMO INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.304.079/0001-30 e na Junta

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**CNPJ nº 75.104.422/0001-06****NIRE nº 41207758976****17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social**

Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208954558, com sede na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80730-440, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Lucas Raduy Guimarães**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro civil, nascido em 23/04/1974, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.666.258-1/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 875.483.489-91, com domicílio na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80730-440;

RIVARE INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.254.610/0001-08 e na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208949147, com sede na Avenida Vicente Machado, 317, 1º andar, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80420-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Renato Ribas Vaz**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06/07/1942, portador da Cédula de Identidade RG nº 722.546/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 000.919.959-49, com domicílio na Avenida Vicente Machado, 317, 1º andar, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80420-010; e

JUFRI INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.022.679/0001-06 e na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208929286, com sede na Rua João Bettega, 5.200, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81350-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Hélio Bruck Rotenberg**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/07/1961, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.217.176-5-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 428.804.249-68, com domicílio na Avenida Senador Accioly Filho, 1.021, Cidade Industrial Curitiba, Curitiba, Paraná, CEP 81350-000;

únicas sócias da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.104.422/0001-06 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41207758976, em sessão de 13/06/1988, com sede e foro na Rua Senador Accioly Filho, 500, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000 (“**Sociedade**”), pelo presente instrumento particular, **RESOLVEM** alterar seu contrato social, de acordo

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**CNPJ nº 75.104.422/0001-06****NIRE nº 41207758976****17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social**

com as seguintes cláusulas e condições:

1. Alteração de Poderes da Administração

1.1. Inclui-se, entre as competências do Diretor Presidente, previstas na alínea (ii) do § 1º da Cláusula Sexta do contrato social, a contratação de serviços de saúde, compras de energia no mercado livre, aquisição de material e livros didáticos, serviços de alimentação, vigilância e limpeza, até o limite de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). Em consequência, referida alínea vigorará com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA. DA ADMINISTRAÇÃO

§ 1º. Compete ao Diretor Presidente:

(i) (...);

(ii) representar, de forma individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicial a Sociedade, até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por negócio jurídico, no qual se inclui, entre outros, a contratação de qualquer modalidade de financiamento, aquisição ou alienação de ativos, ressalvada (a) a contratação de serviços de saúde, compras de energia no mercado livre, aquisição de material e livros didáticos, serviços de alimentação, vigilância e limpeza, cuja contratação não seja superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); (b) a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de derivativos com prazo de até 1 (um) ano, cujo valor não seja superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) por negócio jurídico; e (c) transferência bancária, sem limite de valor, em favor de quaisquer outras sociedades integrantes e/ou que venham a integrar o mesmo grupo econômico da Sociedade;

(...).”

000193

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

CNPJ nº 75.104.422/0001-06

NIRE nº 41207758976

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

1.2. Altera-se para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a alçada conferida ao Diretor Administrativo-Financeiro e ao Diretor Executivo, alterando-se a redação da alínea (vi) do §2º e da alínea (v) do §3º da Cláusula Sexta do contrato social, respectivamente, que vigorarão com o seguinte teor:

“CLÁUSULA SEXTA. DA ADMINISTRAÇÃO

§ 2º. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

(...)

(vi) representar, de forma individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicial a Sociedade, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por negócio jurídico que implique na assunção de obrigações ou desembolso pela sociedade.”

§ 3º. Compete ao Diretor Executivo:

(...)

(v) representar, de forma individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente a Sociedade, especificamente em relação às questões da área educacional, em especial (i) na celebração de contratos de prestação de serviços educacionais e outras espécies de contratos em que a Sociedade figure como contratada e/ou prestadora de serviços previstos no objeto social, independentemente do valor envolvido; e (ii) na celebração de termos de cooperação técnica, científica e cultural; parcerias; termos de acordo; termos de compromisso de cessão de bolsas de estudo; contratos de prestação de serviços voltados a produção de obras e conteúdos didáticos, edição de obras, cessão de direitos autorais, licenciamento e demais instrumentos contratuais relacionados à produção de obras e conteúdos, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por negócio jurídico.”

000194

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

CNPJ nº 75.104.422/0001-06

NIRE nº 41207758976

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

- 1.3. Altera-se a redação do §10º da Cláusula Sexta do contrato social, que vigorará com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA. DA ADMINISTRAÇÃO

(...)

§ 10º. As procurações outorgadas pela Sociedade não poderão ter prazo de validade superior a 1 (um) ano e deverão respeitar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para cada negócio jurídico que implique em desembolso de recursos, limite esse não aplicável para as procurações que tenham como objeto poderes de representação perante instituições financeiras e bancos, cujo limite observará a alçada fixada no §1º ao Diretor Presidente.”

2. Consolidação do Contrato Social

- 2.1. Em consequência, a Sociedade resolve **CONSOLIDAR** o seu contrato social e posteriores alterações, revogando expressamente todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente documento:

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

CNPJ nº 75.104.422/0001-06

NIRE nº 41207758976

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

POSITIVO EDUCACIONAL LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 02.343.359/0001-97 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41203846234, com sede na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorrião, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Lucas**

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**CNPJ nº 75.104.422/0001-06****NIRE nº 41207758976****17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social**

Raduy Guimarães, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.666.258-1/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 875.483.489-91, com domicílio na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570;

SCHONBRUNN INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.084.231/0001-17 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208934361, com sede na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570, neste ato representada pelos seus Diretores, **Lucas Raduy Guimarães**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro civil, nascido em 23/04/1974, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.666.258-1/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 875.483.489-91; e **Giem Raduy Guimarães**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, nascido em 12/12/1969, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.529.538-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 755.250.039-53, ambos com domicílio na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570;

COUSTEAU INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.278.807/0001-87 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208951729, com sede na Rua Grã Nicco, 113, Bloco 3, 5º andar, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP 81200-200, neste ato representada por seu Diretor, **Samuel Ferrari Lago**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 31/10/1966, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.668.497-6/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 599.964.209-49, domiciliado na Rua Grã Nicco, 113, Bloco 3, 5º andar, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP 81200-200;

PALERMO INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.304.079/0001-30 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208954558, com sede na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80730-440, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Lucas Raduy Guimarães**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro civil, nascido em 23/04/1974, portador da Carteira de

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**CNPJ nº 75.104.422/0001-06****NIRE nº 41207758976****17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social**

Identidade RG nº 3.666.258-1/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 875.483.489-91, com domicílio na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80730-440;

RIVARE INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.254.610/0001-08 e na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208949147, com sede na Avenida Vicente Machado, 317, 1º andar, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80420-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Renato Ribas Vaz**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06/07/1942, portador da Cédula de Identidade RG nº 722.546/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 000.919.959-49, com domicílio na Avenida Vicente Machado, 317, 1º andar, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80420-010; e

JUFRI INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.022.679/0001-06 e na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208929286, com sede na Rua João Bettega, 5.200, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81350-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Hélio Bruck Rotenberg**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/07/1961, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.217.176-5-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 428.804.249-68, com domicílio na Avenida Senador Accioly Filho, 1.021, Cidade Industrial Curitiba, Curitiba, Paraná, CEP 81350-000;

únicas sócias da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.104.422/0001-06 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41207758976, em sessão de 13/06/1988, com sede e foro na Rua Senador Accioly Filho, 500, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000 (“**Sociedade**”), pelo presente instrumento particular, **RESOLVEM** consolidar seu contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. Denominação Social

060197

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

1.1. A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, sendo regida pelo Código Civil Brasileiro referente às sociedades limitadas (artigos 1.052 a 1.087) e, supletivamente, pelas normas legais aplicáveis às sociedades anônimas.

1.2. A Sociedade tem sua sede e foro na Rua Senador Accioly Filho, 500, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000, podendo abrir e fechar filiais, escritórios etc., em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério dos seus sócios. A Sociedade possui as seguintes filiais:

- (i) Rua Gil Stein Ferreira, 100, sala 601-B, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88301-210, inscrita no CNPJ sob nº 75.104.422/0006-10 e na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE nº 42900651576;
- (ii) Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.104.422/0008-82 e na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41901033620;
- (iii) Rua Senador Accioly Filho, 345, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.104.422/0009-63 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41901211099; e
- (iv) Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80730-440, inscrita no CNPJ sob nº 75.104.422/0010-05 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41902072998.

2. Objeto Social

2.1. A Sociedade tem por objeto social:

- (i) indústria, comércio, distribuição, edição e impressão de material gráfico e didático, livros, apostilas, mapas escolares e acessórios de uso escolar;

000193

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

CNPJ nº 75.104.422/0001-06

NIRE nº 41207758976

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

- (ii) indústria, comércio, distribuição, edição e impressão de jornais, revistas e outros periódicos;
- (iii) comércio, importação e exportação de papel para impressão gráfica, bem como de qualquer espécie de materiais e equipamentos gráficos;
- (iv) impressão de material para uso publicitário, incluindo, mas não se limitando, produção de impressos publicitários ou promocionais (calendários, pôsteres, cartazes, catálogos promocionais, catálogos de artes, tabloides e encartes, *kits* promocionais, *banners*, *outdoors*, malas diretas);
- (v) edição integrada à impressão de livros literários, didáticos, infantis, dicionários, atlas, enciclopédias etc.;
- (vi) edição integrada à impressão de jornais, inclusive de jornais publicitários;
- (vii) edição integrada à impressão de revistas e outras publicações periódicas de conteúdo geral ou técnico, como revistas industriais, revistas com programações de televisão etc.;
- (viii) serviços de pré-impressão, incluindo, mas não se limitando, digitalização, desenvolvimento de conteúdo/redação, editoração, diagramação, tratamento de imagem, clichêria, linotipo, fotocomposição (composição/tratamento de texto e imagem em geral), confecção de provas de impressão;
- (ix) consultoria em gestão empresarial;
- (x) organização logística do transporte de carga;
- (xi) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
e
- (xii) serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

2.2. Na sede social serão desenvolvidas todas as atividades descritas acima.

2.3. Na filial localizada na Rua Gil Stein Ferreira, 100, sala 601-B, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88301-210, serão desenvolvidas as atividades de comércio, importação e

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

CNPJ nº 75.104.422/0001-06

NIRE nº 41207758976

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

exportação de papel para impressão gráfica, bem como de qualquer espécie de materiais e equipamentos gráficos.

2.4. Na filial localizada na Rua Senador Accioly Filho, 345, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000, serão desenvolvidas as atividades de **(a)** edição integrada à impressão de livros literários, didáticos, infantis, dicionários, atlas, enciclopédias etc.; **(b)** edição integrada à impressão de jornais, inclusive de jornais publicitários; e **(c)** edição integrada à impressão de revistas e outras publicações periódicas de conteúdo geral ou técnico, como revistas industriais, revistas com programações de televisão etc.

2.5. Na filial localizada na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000, serão desenvolvidas as atividades de **(a)** comércio, distribuição e edição de material gráfico e didático, livros, apostilas, mapas escolares e acessórios de uso escolar; **(b)** comércio, distribuição e edição de jornais, revistas e outros periódicos; **(c)** comércio de papel para impressão gráfica, bem como de qualquer espécie de materiais e equipamentos gráficos; **(d)** edição integrada à impressão de livros literários, didáticos, infantis, dicionários, atlas, enciclopédias etc.; **(e)** edição integrada à impressão de jornais, inclusive de jornais publicitários; **(f)** edição integrada à impressão de revistas e outras publicações periódicas de conteúdo geral ou técnico, como revistas industriais, revistas com programações de televisão etc.; **(g)** organização logística do transporte de carga; e **(h)** depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

2.6. Na filial localizada na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80730-440, serão desenvolvidas as atividades de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

3. Prazo

3. A Sociedade foi constituída em 28/09/1972, sendo seu prazo de duração indeterminado.

000200

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**CNPJ nº 75.104.422/0001-06****NIRE nº 41207758976****17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social****4. Capital Social**

4.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 189.727.010,00 (cento e oitenta e nove milhões, setecentos e vinte e sete mil e dez reais), dividido em 189.727.010 (cento e oitenta e nove milhões, setecentas e vinte e sete mil e dez) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, é assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Capital (R\$)	Quotas
Positivo Educacional Ltda.	37.945.402,00	37.945.402
Schonbrunn Investimentos – Participações Societárias Ltda.	37.945.402,00	37.945.402
Cousteau Investimentos – Participações Societárias Ltda.	37.945.402,00	37.945.402
Palermo Investimentos – Participações Societárias Ltda.	37.945.402,00	37.945.402
Rivare Investimentos – Participações Societárias Ltda.	28.459.052,00	28.459.052
Jufri Investimentos – Participações Societárias Ltda.	9.486.350,00	9.486.350
Total	189.727.010,00	189.727.010

4.2. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5. Cessão de Quotas

5.1. As quotas da Sociedade não poderão ser cedidas, transferidas ou oneradas, a qualquer título, inclusive penhoradas ou oferecidas a penhor, sem o expresse

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

consentimento da Sociedade, mediante deliberação dos sócios representantes de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

5.2. O sócio que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, deverá comunicar sua intenção à Sociedade e aos demais sócios, mediante notificação escrita, enviada por correio com aviso de recebimento ou por outra maneira que comprove o efetivo recebimento pelo destinatário, informando o preço e demais condições da cessão e, se for o caso, o nome do terceiro pretendente à aquisição das quotas.

5.3. Nos 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento da notificação, os demais sócios poderão exercer o direito de preferência previsto no § 1º acima.

5.4. Esgotado o prazo previsto no item anterior, se qualquer um dos sócios notificados não exercer o direito de preferência, os demais sócios que o exercerem terão prazo adicional de 30 (trinta) dias para adquirir ou subscrever as quotas e/ou direitos de subscrição ofertados, proporcionalmente às suas participações no capital social. A participação do sócio alienante e a participação do sócio que não exerceu direito de preferência não serão computadas no cálculo das referidas participações proporcionais.

5.5. Decorridos os prazos previstos nos itens anteriores, sem que tenham sido adquiridas ou subscritas as quotas pelos demais sócios, o sócio ofertante estará livre para realizar a cessão a adquirentes sócios ou não.

6. Administração

6.1. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) administradores, sócios ou não, eleitos e designados em reunião de sócios, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro, 1 (um) Diretor Executivo – Posigraf e 1 (um) Diretor Executivo – Aprende Brasil.

6.2. Compete ao **Diretor Presidente**:

000202

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

- (i) administrar todos os negócios e atividades da Sociedade, exercendo a direção da Sociedade;
- (ii) representar, de forma individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicial a Sociedade, até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por negócio jurídico, no qual se inclui, entre outros, a contratação de qualquer modalidade de financiamento, aquisição ou alienação de ativos, ressalvada (a) a contratação de serviços de saúde, compras de energia no mercado livre, aquisição de material e livros didáticos, serviços de alimentação, vigilância e limpeza, cuja contratação não seja superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); (b) a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de derivativos com prazo de até 1 (um) ano, cujo valor não seja superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) por negócio jurídico; e (c) transferência bancária, sem limite de valor, em favor de quaisquer outras sociedades integrantes e/ou que venham a integrar o mesmo grupo econômico da Sociedade;
- (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, estabelecendo a ordem do dia e dirigindo os respectivos trabalhos;
- (iv) zelar pela execução das deliberações da Diretoria;
- (v) nomear procuradores, observando os limites previstos nesta cláusula.

6.3. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- (i) auxiliar o Diretor Presidente nas questões burocráticas e administrativas da Sociedade;
- (ii) substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;
- (iii) executar e supervisionar a escrituração contábil e fiscal da Sociedade;
- (iv) administrar e gerir as finanças da Sociedade, fazendo os necessários orçamentos e assegurando sua execução;
- (v) apresentar, anualmente, o balanço financeiro e patrimonial da Sociedade;

660293

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

- (vi) representar, de forma individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicial a Sociedade, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por negócio jurídico que implique na assunção de obrigações ou desembolso pela Sociedade.

6.4. Compete ao Diretor Executivo – Posigraf:

- (i) planejar, gerir e supervisionar as atividades da Sociedade;
- (ii) orientar a Sociedade na tomada de decisões que envolvam riscos em sua área de atuação;
- (iii) elaborar relatórios e prestar informações relativas à sua área de competência;
- (iv) executar outras atividades atribuídas pelo Diretor Presidente;
- (v) representar, de forma individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicial a Sociedade, especificamente em relação às questões referentes a licitações, independentemente do valor envolvido; na celebração de contratos de prestação de serviços de impressão e fornecimento de materiais gráficos, incluindo seus respectivos distratos e termos aditivos, independentemente do valor envolvido; bem como na celebração de contratos em geral, termos aditivos e distratos, em que as obrigações financeiras assumidas não ultrapassem o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada negócio jurídico.

6.5. Compete ao Diretor Executivo – Aprende Brasil:

- (i) planejar, gerir e supervisionar as atividades da Sociedade;
- (ii) orientar a Sociedade na tomada de decisões que envolvam riscos em sua área de atuação;
- (iii) elaborar relatórios e prestar informações relativas à sua área de competência;
- (iv) executar outras atividades atribuídas pelo Diretor Presidente;
- (v) representar, de forma individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, a Sociedade, especificamente em relação às questões da área editorial, em especial
 - (i) na celebração de contratos de fornecimento de livros e materiais didáticos e outras espécies de contratos em que Sociedade figure como contratada e/ou

000204

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

prestadora de serviços previstos no objeto social, independentemente do valor envolvido; e (ii) na celebração de negócios que tenham como objeto direitos de edição e cessão de direitos autorais para fins de publicação, comercialização e distribuição de obras, autorizações e licenciamentos em geral, para fins de reprodução de textos, ilustrações, fotografias, charges e outras obras, assim como contratação de distribuidores, diagramadores, consultores e outros fornecedores e contratos relacionados à produção editorial, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por negócio jurídico, incluindo seus respectivos distratos e termos aditivos, independentemente do valor envolvido;

- (vi) nomear representantes e/ou procuradores hábeis a representar a Sociedade em licitações, sob qualquer modalidade, a fim de que estes participem de todas as fases do processo, retirem editais, forneçam cotações, assinem atas e declarações, apresentem propostas, interponham ou desistam de recursos, formulem ofertas e lances de preços.

6.6. Os administradores são investidos, individualmente, de todos os poderes de administração e representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, observados os limites desta cláusula.

6.7. Nenhum administrador poderá, sob as penas da lei, praticar atos de liberalidade ou estranhos aos interesses da Sociedade.

6.8. Ressalvada a regra do item seguinte, é vedada aos administradores a prática de quaisquer dos seguintes atos:

- (i) alienar, hipotecar e/ou onerar bens imóveis da Sociedade;
- (ii) alienar, hipotecar e/ou onerar investimentos ou participações societárias da Sociedade;
- (iii) contratar empréstimos e/ou financiamentos, na condição de mutuante ou mutuária, com garantias de bens do ativo permanente;
- (iv) conceder avais, fianças ou quaisquer outras garantias reais ou fidejussórias.

000295

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

6.9. Fica autorizada a prestação de avais, fianças ou quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, que beneficiem as sociedades que integram e/ou venham a integrar o mesmo grupo econômico da Sociedade, nos quais se incluem **Positivo Educacional Ltda., Instituto Positivo e Consórcio Positivo J. Malucelli**, sendo que, nesta hipótese, a Sociedade será representada por, no mínimo, 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador com poderes específicos para a prática do ato.

6.10. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de quaisquer administradores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos, bem como quaisquer garantias em favor de terceiros.

6.11. As procurações outorgadas pela Sociedade não poderão ter prazo de validade superior a 1 (um) ano e deverão respeitar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para cada negócio jurídico que implique em desembolso de recursos, limite esse não aplicável para as procurações que tenham como objeto poderes de representação perante instituições financeiras e bancos, cujo limite observará a alçada fixada no §1º ao Diretor Presidente.

6.12. A limitação temporal prevista no *caput* não se aplica aos mandatos outorgados a advogados, contendo a cláusula *ad judicium*, para a representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos.

7. Deliberações dos Sócios e Alterações do Contrato Social

7.1. Os sócios são soberanos para introduzir ou decidir sobre quaisquer modificações ou alterações do contrato social, podendo fazê-las mediante a celebração de documento escrito de alteração de contrato social ou a realização de reunião de sócios, registrada em ata que, conforme o caso, deverá ser consubstanciada em alteração do contrato social.

000206

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

7.2. As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores ou por qualquer um dos sócios, nos casos previstos na legislação ou neste contrato social, mediante comunicação escrita enviada aos sócios, com aviso de recebimento e antecedência mínima de 5 (cinco) dias, indicando o local da reunião, a data e o horário de instalação em primeira e segunda convocação, bem como a pauta de assuntos.

7.3. As deliberações da Sociedade sobre quaisquer matérias, observadas as regras e exceções deste contrato social, bem como aquelas que dependam de quórum qualificado, em decorrência de lei, serão consideradas quando tomadas por votos representativos de mais da metade das quotas do capital social, sendo que cada quota conferirá o direito a 1 (um) voto.

7.4. O sócio discordante da deliberação que tenha aprovado modificação do contrato social, cisão, fusão, incorporação de outra sociedade ou da Sociedade por outra, poderá solicitar sua retirada, recebendo, em pagamento de sua participação, o valor patrimonial correspondente, conforme critérios de apuração estabelecidos nos itens seguintes.

7.5. Os haveres do sócio retirante serão apurados com base na situação patrimonial da Sociedade, à data do evento, verificada em balanço especialmente levantado, com base em valores de mercado.

7.6. O pagamento do reembolso de capital previsto no item anterior, a critério da Sociedade, poderá ser feito em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira delas com vencimento nos 30 (trinta) dias seguintes à data do evento, simultaneamente à assinatura da respectiva alteração contratual. As demais parcelas serão corrigidas monetariamente, com base na variação mensal da TLP – Taxa de Longo Prazo.

7.7. Mediante acordo entre os sócios, o reembolso de capital previsto nos itens anteriores poderá ser pago de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, porém, sempre dentro do prazo máximo de 61 (sessenta e um) meses a partir da data do evento.

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

8. Exercício Social e Distribuição de Resultados

8.1. O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e, a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da Sociedade.

8.2. Por deliberação dos sócios poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva de lucros, para futura distribuição ou capitalização, ou, se perda ou prejuízo, em conta a compensar.

8.3. A distribuição de resultados poderá ser feita de forma proporcional ou não à participação do capital social. A distribuição desproporcional dependerá de aprovação prévia da totalidade dos sócios.

8.4. A Sociedade poderá proceder à elaboração de demonstrações contábeis financeiras intermediárias, inclusive mensais, e, a critério dos sócios, distribuir resultados apurados nas referidas demonstrações ou antecipar resultado a ser apurado ao final do exercício social.

9. Exclusão de Sócios

9.1. O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa (art. 1.085 do Código Civil).

9.2. Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e a ausência da *affectio*

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

societatis.

9.3. O sócio excluído receberá seus haveres, em observância às condições estipuladas nos itens 7.5 a 7.7 da cláusula 7 deste contrato social.

10. Liquidação e Dissolução

10.1. A retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência civil, liquidação, impedimento ou falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a Sociedade, que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a Sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

10.2. A Sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

10.3. No caso da dissolução da Sociedade, fica reservado, preferencialmente ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, assumindo este o ativo e o passivo, desde que efetuado o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, nas condições estipuladas nos itens 7.5 a 7.7 da cláusula 7 deste contrato social.

11. Desimpedimento

11.1. Os sócios e/ou administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela,

000209

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12. Foro

12.1. Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos nos termos da legislação em vigor, ficando eleito, de comum acordo entre os sócios, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para resolução de eventuais dúvidas e controvérsias.

Por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Curitiba, 09 de agosto de 2024.

POSITIVO EDUCACIONAL LTDA.
Lucas Raduy Guimarães

SCHONBRUNN INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOC. LTDA.
Lucas Raduy Guimarães Giem Raduy Guimarães

COUSTEAU INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Samuel Ferrari Lago

PALERMO INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Lucas Raduy Guimarães

060210

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

RIVARE INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Renato Ribas Vaz

JUFRI INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Hélio Bruck Rotenberg

Visto do Advogado:

Maria Fernanda Virmond Peixoto
OAB/PR nº 33.724

(Página de assinaturas da 17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da sociedade empresária limitada Gráfica e Editora Posigraf Ltda., datada de 09 de agosto de 2024).

060211

17 ACS - Posigraf - Alteração Alçada Administração.pdf

Documento número #63be058a-c7a6-46bf-bf3d-6c525d021bba
Hash do documento original (SHA256): 2bdb08af092330974f94886dad52ebc2eba7f1b703bc15b8cad3985d9928bcd4

Assinaturas

✓ **Lucas Raduy Guimarães**
CPF: 875.483.489-91
Assinou em 15 ago 2024 às 09:51:06

✓ **Giem Raduy Guimarães**
CPF: 755.250.039-53
Assinou em 15 ago 2024 às 09:22:17

✓ **Samuel Ferrari Lago**
CPF: 599.964.209-49
Assinou em 12 ago 2024 às 11:00:59

✓ **Renato Ribas Vaz**
CPF: 000.919.959-49
Assinou em 12 ago 2024 às 13:59:34

✓ **Helio Bruck Rotenberg**
CPF: 428.804.249-68
Assinou em 13 ago 2024 às 15:29:33

✓ **Maria Fernanda Virmond Peixoto**
CPF: 006.276.199-40
Assinou como advogado(a) em 12 ago 2024 às 10:48:53

✓ **Maria Fernanda Virmond Peixoto**
CPF: 006.276.199-40
Assinou em 12 ago 2024 às 10:48:53

Log

12 ago 2024, 10:45:01	Operador com email mpeixoto@positivo.com.br na Conta 797e8782-f974-4e41-a35a-b54e8dfd9b33 criou este documento número 63be058a-c7a6-46bf-bf3d-6c525d021bba. Data limite para assinatura do documento: 11 de setembro de 2024 (10:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
12 ago 2024, 10:45:02	Operador com email mpeixoto@positivo.com.br na Conta 797e8782-f974-4e41-a35a-b54e8dfd9b33 adicionou à Lista de Assinatura: lucas@positivo.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Raduy Guimarães e CPF 875.483.489-91.
12 ago 2024, 10:45:02	Operador com email mpeixoto@positivo.com.br na Conta 797e8782-f974-4e41-a35a-b54e8dfd9b33 adicionou à Lista de Assinatura: giem@positivo.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Giem Raduy Guimarães.
12 ago 2024, 10:45:02	Operador com email mpeixoto@positivo.com.br na Conta 797e8782-f974-4e41-a35a-b54e8dfd9b33 adicionou à Lista de Assinatura: samuel@positivo.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Samuel Ferrari Lago.
12 ago 2024, 10:45:02	Operador com email mpeixoto@positivo.com.br na Conta 797e8782-f974-4e41-a35a-b54e8dfd9b33 adicionou à Lista de Assinatura: renatov@positivo.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renato Ribas Vaz.
12 ago 2024, 10:45:02	Operador com email mpeixoto@positivo.com.br na Conta 797e8782-f974-4e41-a35a-b54e8dfd9b33 adicionou à Lista de Assinatura: helio@positivo.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Helio Bruck Rotenberg.
12 ago 2024, 10:45:02	Operador com email mpeixoto@positivo.com.br na Conta 797e8782-f974-4e41-a35a-b54e8dfd9b33 adicionou à Lista de Assinatura: mpeixoto@positivo.com.br para assinar como advogado(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Fernanda Virmond Peixoto e CPF 006.276.199-40.
12 ago 2024, 10:45:02	Operador com email mpeixoto@positivo.com.br na Conta 797e8782-f974-4e41-a35a-b54e8dfd9b33 adicionou à Lista de Assinatura: mpeixoto@positivo.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Fernanda Virmond Peixoto e CPF 006.276.199-40.
12 ago 2024, 10:48:54	Maria Fernanda Virmond Peixoto assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail mpeixoto@positivo.com.br. CPF informado: 006.276.199-40. IP: 179.184.2.98. Componente de assinatura versão 1.947.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
12 ago 2024, 10:48:54	Maria Fernanda Virmond Peixoto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail mpeixoto@positivo.com.br. CPF informado: 006.276.199-40. IP: 179.184.2.98. Componente de assinatura versão 1.947.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

12 ago 2024, 11:01:02 Samuel Ferrari Lago assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail samuel@positivo.com.br. CPF informado: 599.964.209-49. IP: 191.177.187.113. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.437632086181107 e longitude -49.33442001032342. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.947.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

12 ago 2024, 13:59:34 Renato Ribas Vaz assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail renatov@positivo.com.br. CPF informado: 000.919.959-49. IP: 189.58.137.2. Componente de assinatura versão 1.948.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

13 ago 2024, 15:29:33 Helio Bruck Rotenberg assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail helio@positivo.com.br. CPF informado: 428.804.249-68. IP: 190.210.69.137. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -34.5879361 e longitude -58.3809716. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.949.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

15 ago 2024, 09:22:17 Glem Raduy Guimarães assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail glem@positivo.com.br. CPF informado: 755.250.039-53. IP: 187.95.109.179. Componente de assinatura versão 1.950.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

15 ago 2024, 09:51:06 Lucas Raduy Guimarães assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas@positivo.com.br. CPF informado: 875.483.489-91. IP: 179.184.2.98. Componente de assinatura versão 1.950.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

15 ago 2024, 09:51:07 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 63be058a-c7a6-46bf-bf3d-6c525d021bba.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 63be058a-c7a6-46bf-bf3d-6c525d021bba, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA FERNANDA VIRMOND PEIXOTO, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 33724, inscrito no CPF n° 00627619940, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00627619940	33724	MARIA FERNANDA VIRMOND PEIXOTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2024 09:56 SOB N° 20245892621.
PROTOCOLO: 245892621 DE 16/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411891378. CNPJ DA SEDE: 75104422000106.
NIRE: 41207758976. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2024.
GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

006215

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ/ME nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

Ata da 13ª Reunião de Sócios

1. **Data, Hora e Local:** 1º de junho de 2022, às 9h, na sede social, localizada na Rua Senador Accioly Filho, 500, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná.
2. **Convocação e Presença:** A convocação foi dispensada, em razão da presença da totalidade dos sócios representantes do capital social.
3. **Mesa:** Cixares Líbero Vargas, como Presidente; e Lucas Raduy Guimarães, como Secretário.
4. **Ordem do Dia:** Eleição da Diretoria.
5. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Em razão da alteração da composição da Diretoria, a qual passa a ser composta por 4 (quatro) membros, eleitos como administradores, com mandato por prazo indeterminado, **LUCAS RADUY GUIMARÃES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.666.258-1/SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº 875.483.489-91, com domicílio na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorriho, Curitiba, Paraná, como Diretor Presidente; **LUIZ CÉZAR TEIXEIRA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de identidade RG nº 4.316.083-4/SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº 601.604.629-91, com domicílio na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorriho, Curitiba, Paraná, como Diretor Administrativo-Financeiro; **GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.731.971-8/SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob nº 054.250.618-11, com domicílio na Rua Senador Accioly Filho, 500, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, como Diretor Executivo – Posigraf; e **FÁBIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 243837835/SESP-SP, inscrito no CPF/ME sob nº 148.368.878-01, com domicílio na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorriho, Curitiba, Paraná, como Diretor Executivo – Aprende Brasil, os quais aceitaram a nomeação e tomaram posse mediante assinatura desta ata.
6. **Declaração de Desimpedimento, Alinhamento e Comprometimento com a Integridade.** Os administradores ora eleitos, **LUCAS RADUY GUIMARÃES**, **LUIZ CEZAR TEIXEIRA**, **GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR** e **FÁBIO DE OLIVEIRA**, acima qualificados, por meio da assinatura desta ata, declaram (a) estarem alinhados e comprometidos com os valores e a cultura da Sociedade, seu Programa de Compliance, Código de Conduta e políticas internas; (b) não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, seja por lei especial, condenação por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato, contra a economia popular, normas de defesa da concorrência, relações de consumo, fé pública, propriedade ou sistema financeiro nacional, possuindo ilibada reputação; e (c) estarem isentos de qualquer conflito de interesses com a Sociedade, não tendo nem representando qualquer interesse conflitante.

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ/ME nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

Ata da 13ª Reunião de Sócios

Administradores Eleitos e Empossados:

LUCAS RADUY GUIMARÃES
Diretor Presidente

LUIZ CEZAR TEIXEIRA
Diretor Administrativo-Financeiro

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Diretor Executivo – Posigraf

FÁBIO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo – Aprende Brasil

Declaração de Desimpedimento, Alinhamento e Comprometimento com a Integridade:

LUCAS RADUY GUIMARÃES
Diretor Presidente

LUIZ CEZAR TEIXEIRA
Diretor Administrativo-Financeiro

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Diretor Executivo – Posigraf

FÁBIO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo – Aprende Brasil

Visto do Advogado:

Maria Fernanda Virmond Peixoto
OAB/PR 33.724

(Página de assinaturas da Ata da 13ª Reunião de Sócios da sociedade empresária limitada Gráfica e Editora Posigraf Ltda., datada de 1º de junho de 2022).

000218



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00091995949	RENATO RIBAS VAZ
00627619940	MARIA FERNANDA VIRMOND PEIXOTO
05425061811	GILBERTO ALVES DA SILVA JUNIOR
13389637915	CIXARES LIBERO VARGAS
14836887801	FABIO DE OLIVEIRA
32121830987	RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI
42880424968	HELIO BRUCK ROTENBERG
59996420949	SAMUEL FERRARI LAGO
60160462991	Luiz Cezar Teixeira
75525003953	GIEM RADUY GUIMARAES
87548348991	LUCAS RADUY GUIMARAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2022 17:19 SOB N° 20223679194.
PROTOCOLO: 223679194 DE 11/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207521251. CNPJ DA SEDE: 75104422000106.
NIRE: 41207758976. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2022.
GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

060219

Posigraf AB - Procuração - Contratos Públicos - Alt. nov. 2024.pdf

Documento número #f8a6a0e7-afaf-4d98-ab39-b3f58633a51b

Hash do documento original (SHA256): 9ecfdd082aec36b651a3068b8f3fedc5230f981aabbca8f79283ba1e7acf26f8

Assinaturas**Lucas Raduy Guimarães**

CPF: 875.483.489-91

Assinou em 24 out 2024 às 17:38:51

Log

- 11 out 2024, 09:26:43 Operador com email lscamargo@positivo.com.br na Conta 797e8782-f974-4e41-a35a-b54e8dfd9b33 criou este documento número f8a6a0e7-afaf-4d98-ab39-b3f58633a51b. Data limite para assinatura do documento: 10 de novembro de 2024 (09:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 out 2024, 09:26:44 Operador com email lscamargo@positivo.com.br na Conta 797e8782-f974-4e41-a35a-b54e8dfd9b33 adicionou à Lista de Assinatura: lucas@positivo.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Raduy Guimarães e CPF 875.483.489-91.
- 24 out 2024, 17:38:52 Lucas Raduy Guimarães assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas@positivo.com.br. CPF informado: 875.483.489-91. IP: 179.184.2.98. Componente de assinatura versão 1.1034.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 out 2024, 17:38:52 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f8a6a0e7-afaf-4d98-ab39-b3f58633a51b.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f8a6a0e7-afaf-4d98-ab39-b3f58633a51b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA			Protocolo: PRC2423850344		
NIRE (filial): 41901033620 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207758976	CNPJ 75.104.422/0001-06	Data de Ato Constitutivo 13/06/1988	Início de Atividade 15/10/1972		
Endereço Completo Rua SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 500, C I C - Curitiba/PR - CEP 81310-000					
Objeto Social A SOCIEDADE TEM POR OBJETO (I)INDUSTRIA, COMERCIO, DISTRIBUICAO, EDICAO E IMPRESSAO DE MATERIAL GRAFICO E DIDATICO, LIVROS, APOSTILAS, MAPAS ESCOLARES E ACESSORIOS DE USO ESCOLAR (II)INDUSTRIA, COMERCIO, DISTRIBUICAO, EDICAO E IMPRESSAO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTROS PERIODICOS (III)COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PAPEL PARA IMPRESSAO GRAFICA, BEM COMO DE QUALQUER ESPECIE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS (IV)IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, INCLUINDO, MAS NAO SE LIMITANDO, PRODUCAO DE IMPRESSOS PUBLICITARIOS OU PROMOCIONAIS (CALENDARIOS, POSTERES, CARTAZES, CATALOGOS PROMOCIONAIS, CATALOGOS DE ARTES, TABLOIDES E ENCARTES, KITS PROMOCIONAIS, BANNERS, OUTDOORS, MALAS DIRETAS) (V)EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS LITERARIOS, DIDATICOS, INFANTIS, DICIONARIOS, ATLAS, ENCICLOPEDIAS ETC. (VI)EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS, INCLUSIVE DE JORNAIS PUBLICITARIOS (VII)EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS DE CONTEUDO GERAL OU TECNICO, COMO REVISTAS INDUSTRIAIS, REVISTAS COM PROGRAMACOES DE TELEVISAO ETC. (VIII)SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO, INCLUINDO, MAS NAO SE LIMITANDO, DIGITALIZACAO, DESENVOLVIMENTO DE CONTEUDO/REDACAO, EDITORACAO, DIAGRAMACAO, TRATAMENTO DE IMAGEM, CLICHERIA, LINOTIPO, FOTOCOMPOSICAO (COMPOSICAO/TRATAMENTO DE TEXTO E IMAGEM EM GERAL), CONFECCAO DE PROVAS DE IMPRESSAO (IX)CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL (X)ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA E (XI)DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS.					
Capital Social R\$ 189.727.010,00 (cento e oitenta e nove milhões setecentos e vinte e sete mil e dez reais) Capital Integralizado R\$ 189.727.010,00 (cento e oitenta e nove milhões setecentos e vinte e sete mil e dez reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome JUFRI INVESTIMENTOS - PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.	CPF/CNPJ 32.022.679/0001-06	Participação no capital R\$ 9.486.350,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome SCHONBRUNN INVESTIMENTOS - PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.	CPF/CNPJ 32.084.231/0001-17	Participação no capital R\$ 37.945.402,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome RIVARE INVESTIMENTOS - PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.	CPF/CNPJ 32.254.610/0001-08	Participação no capital R\$ 28.459.052,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome COUSTEAU INVESTIMENTOS - PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.	CPF/CNPJ 32.278.807/0001-87	Participação no capital R\$ 37.945.402,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome PALERMO INVESTIMENTOS - PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.	CPF/CNPJ 32.304.079/0001-30	Participação no capital R\$ 37.945.402,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome POSITIVO EDUCACIONAL LTDA.	CPF/CNPJ 02.343.359/0001-97	Participação no capital R\$ 37.945.402,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome LUCAS RADUY GUIMARAES	CPF/CNPJ 875.483.489-91	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL / Administrador	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA					Protocolo: PRC2423850344	
NIRE (filial): 41901033620 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
RENATO RIBAS VAZ	000.919.959-49	R\$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	
GIEM RADUY GUIMARAES	755.250.039-53	R\$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	
SAMUEL FERRARI LAGO	599.964.209-49	R\$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	
HELIO BRUCK ROTENBERG	428.804.249-68	R\$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado	
Dados do Administrador						
Nome	CPF	Término do mandato				
LUCAS RADUY GUIMARAES	875.483.489-91	Indeterminado				
Nome	CPF	Término do mandato				
LUIZ CEZAR TEIXEIRA	601.604.629-91	Indeterminado				
Nome	CPF	Término do mandato				
FABIO DE OLIVEIRA	148.368.878-01	Indeterminado				
Nome	CPF	Término do mandato				
GILBERTO ALVES DA SILVA JUNIOR	054.250.618-11	Indeterminado				
Último Arquivamento					Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA		
21/08/2024	20245892621	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status		
					SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela						
1 - NIRE: 41901033620			CNPJ: 75.104.422/0008-82			
Endereço Completo						
RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431, xxxxx, CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba, PR, CEP: 81310000						
2 - NIRE: 41901211099			CNPJ: 75.104.422/0009-63			
Endereço Completo						
RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 345, CIC, Curitiba, PR, CEP: 81310000						
3 - NIRE: 41902072998			CNPJ: 75.104.422/0010-05			
Endereço Completo						
AVENIDA CANDIDO HARTMANN, Nº 1400, MERCES, Curitiba, PR, CEP: 80730440						
4 - NIRE: 42900651576			CNPJ: 75.104.422/0006-10			
Endereço Completo						
RUA GIL STEIN FERREIRA, Nº 100, SALA 601-B, CENTRO, Itajaí, SC, CEP: 88301210						

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/12/2024, às 09:38:46 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GHAZOPAF.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil por inexigibilidade de licitação.

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.104.422/0008-82, Inscrição Estadual nº 90.717.140-01, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81.310-000, por intermédio de sua representante legal, Sra. **CASSIANA DE ALMEIDA CEZAR FARKUH**, brasileira, Gerente de Licitações e Contratos, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.222.288-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 032.156.769-23, **DECLARA** que:

- atende aos requisitos de habilitação previstos na Lei de Licitações e Contratos e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021);
- cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (artigo 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021); e
- a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo (artigo 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser verdade, firma a presente para todos os fins de direito.

Curitiba, 09 de agosto de 2024.

Validade: 1 (um) ano a contar da data da emissão.

CASSIANA DE
ALMEIDA CEZAR
FARKUH:03215676
923

Assinado de forma digital
por CASSIANA DE ALMEIDA
CEZAR
FARKUH:03215676923
Dados: 2024.08.09 16:19:33
-03'00'

CASSIANA DE ALMEIDA CEZAR FARKUH

Gerente de Licitações e Contratos

RG nº 7.222.288-1 - SSP/PR

CPF/MF nº 032.156.769-23

REPRESENTANTE LEGAL

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

CNPJ/MF nº 75.104.422/0008-82



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
75.104.422/0008-82
FILIALCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
15/04/2008

NOME EMPRESARIAL

GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
58.11-5-00 - Edição de livros
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
58.13-1-00 - Edição de revistas
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
58.22-1-02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários
58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R SENADOR ACCIOLY FILHO

NÚMERO

431

COMPLEMENTO

CEP

81.310-000

BAIRRO/DISTRITO

CIDADE INDUSTRIAL

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

JURIDICOPOSITIVO@POSITIVO.COM.BR

TELEFONE

(41) 3350-6083

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

15/04/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2025 às 10:51:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90717140-01

Inscrição CNPJ

75.104.422/0008-82

Início das Atividades

03/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, 431 - CIDADE INDUSTRIAL - CEP 81310-000
FONE: (41) 3350-6083**

Município de Instalação **CURITIBA - PR, DESDE 03/2016**

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADO - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2021**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS**

4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA

4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES

4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS

4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

5211-7/99 - DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

5811-5/00 - EDICAO DE LIVROS

5813-1/00 - EDICAO DE REVISTAS

5819-1/00 - EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS

5821-2/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS

5823-9/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS

5812-3/02 - EDICAO DE JORNAIS NAO DIARIOS

5822-1/02 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS NAO DIARIOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CNPJ	32.254.610/0001-08	RIVARE INVESTIMENTOS - PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.	SÓCIO
CNPJ	32.278.807/0001-87	COUSTEAU INVESTIMENTOS - PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.	SÓCIO
CPF	148.368.878-01	FABIO DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR
CPF	601.604.629-91	LUIZ CEZAR TEIXEIRA	ADMINISTRADOR
CPF	054.250.618-11	GILBERTO ALVES DA SILVA JUNIOR	ADMINISTRADOR
CNPJ	32.304.079/0001-30	PALERMO INVESTIMENTOS - PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.	SÓCIO
CNPJ	02.343.359/0001-97	POSITIVO EDUCACIONAL LTDA.	SÓCIO
CNPJ	32.022.679/0001-06	JUFRI INVESTIMENTOS - PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.	SÓCIO
CNPJ	32.084.231/0001-17	SCHONBRUNN INVESTIMENTOS - PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.	SÓCIO
CPF	875.483.489-91	LUCAS RADUY GUIMARAES	ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 29/01/2025.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000225

CAD/ICMS Nº 90717140-01

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
30/12/2024 15:38:01



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

000226



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.601.058

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-146562/2021, a:

GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
R. SENADOR ACCIOLY FILHO - Nº: 000431

IND. FISCAL: 85.532.004.000-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 02 543.236-6

CNPJ/CPF: 75.104.422/0008-82

Taxação: COM IND OUTROS SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- G.47.6.1-0/01-00 **Comércio varejista de livros**
- G.46.4.7-8/01-00 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- G.46.4.7-8/02-00 Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- G.46.6.3-0/00-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- G.47.6.1-0/03-00 Comércio varejista de artigos de papelaria
- H.52.1.1-7/99-00 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- J.58.1.9-1/00-00 Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- J.58.1.2-3/02-00 Edição de jornais não diários
- J.58.1.1-5/00-00 Edição de livros
- J.58.1.3-1/00-00 Edição de revistas
- J.58.2.2-1/02-00 Edição integrada à impressão de jornais não diários
- J.58.2.1-2/00-00 Edição integrada à impressão de livros
- J.58.2.3-9/00-00 Edição integrada à impressão de revistas
- H.52.5.0-8/04-00 Organização logística do transporte de carga
- K.64.6.3-8/00-00 Outras sociedades de participação, exceto holdings

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» CB · SMMA · LISA.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

Expedido Eletronicamente

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



4C09.1624.56F6.4FC9-8.AD98.C909.4BEE.83A0-8

1 de 1



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
1GB - SPCIP CIC



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.24.0000819855-20

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
Nome Fantasia: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA CPF/CNPJ: 75.104.422/0008-82 Código da Atividade Econômica (CNAE): 5250/8-04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA 5211/7-99 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS 6463/8-00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS 5823/9-00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS 5822/1-02 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS 5821/2-00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS 5819/1-00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS 5813/1-00 - EDIÇÃO DE REVISTAS 5812/3-02 - EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS 5811/5-00 - EDIÇÃO DE LIVROS 4761/0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4663/0-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL 4647/8-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES 4647/8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4761/0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS Logradouro: RUA SENADOR ACCIOLY FILHO Número: 431 Complemento: ***** Bairro: CIDADE INDUSTRIAL Município: CURITIBA-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 11.489,39 m² Área Vistoriada: 11.489,39 m² Ocupação: I-2 - LOCAIS ONDE AS ATIVIDADES EXERCIDAS E OS MATERIAIS UTILIZADOS APRESENTAM MÉDIO POTENCIAL DE INCÊNDIO. LOCAIS COM CARGA DE INCÊNDIO ENTRE 300 A 1.200MJ/M2 Capacidade de Público: Uso de GLP: Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 12 de Novembro de 2025



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CENTRO DE SAÚDE AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

REG. DOC: 28845/2021 - 2ª VIA

A Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, através do DISTRITO SANITARIO CIC, certifica que a empresa:

Razão Social : GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
Nome Fantasia : GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
Endereço : RUA SEN ACCIOLY FILHO
Complemento :
Município : CURITIBA
Telefone : (41) 32503782
Ponto de Ref. :
CNPJ : 75.104.422/0008-82

Bairro : CIDADE INDUSTRIAL
Cep : 81310000
Fax :

Número: 431

Está dispensada de licenciamento sanitário, conforme Resolução Nº 0002/2018, Art 2º Inciso III, Art 7º Inciso I e ANEXOS I e II, para exercer a(s) atividade(s) CNAE(s):

G.4647-8/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
H.5211-7/99.00	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-
G.4761-0/03.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
G.4761-0/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
J.5819-1/00.00	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
J.5812-3/02.00	EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
J.5811-5/00.00	EDIÇÃO DE LIVROS
J.5813-1/00.00	EDIÇÃO DE REVISTAS
J.5822-1/02.00	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
J.5821-2/00.00	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
J.5823-9/00.00	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
H.5250-8/04.00	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
K.6463-8/00.00	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
G.4663-0/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E
G.4647-8/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES



Curitiba, 03 de Janeiro de 2022

Esta declaração de isenção tem validade enquanto satisfizer a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Av. Manoel Ribas, 2727 - Mercês - Fone: 3350-9159

Documento emitido eletronicamente. Sua autenticidade poderá ser comprovada acessando o original em: <https://sima.curitiba.pr.gov.br/extrato/consultar>



Renovação da Licença de Operação

Número: RLO - 21000093 - Renovação da Licença de Operação

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, integrante do SISNAMA, no uso das atribuições a ela conferidas por meio da Lei Municipal 6817/1986, Lei Municipal 7671/1991, Lei Municipal 15852/2021, Lei Municipal 9806/2000 e considerando demais legislações vigentes, APROVA esta Licença Ambiental de Operação à:

GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

CNPJ:75104422000882

Endereço Autorizado

Indicação Fiscal: 85532004 - 0

Inscrição Imobiliária: 7540032057400

Rua: R. SENADOR ACCIOLY FILHO

Número: 000431

Bairro: CIDADE INDUSTRIAL

Tipo de Unidade / Forma de Atuação

ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades deverão ser exercidas conforme o tipo de unidade ou forma de atuação informado acima

Código	Descrição
582390000	Edição integrada à impressão de revistas
582120000	Edição integrada à impressão de livros
582210200	Edição integrada à impressão de jornais não diários

Observações gerais sobre o empreendimento

- => A emissão/concessão desta licença ambiental de operação (LO) está condicionada a realização do(e):
- Respeitar as disposições da Lei Municipal nº 10625/2002, Lei que dispõe sobre ruídos urbanos, proteção do bem estar e do sossego público.
 - Os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos gerados pelo empreendimento apenas devem ser realizados por empresas licenciadas ambientalmente ou que tenham requerido a renovação de seus licenciamentos dentro do prazo estabelecido pela legislação.
 - Não deverá ocorrer, em qualquer época, o descarte de efluentes líquidos gerados na atividade junto à rede de drenagem de águas pluviais e/ou corpo hídrico.
 - Quando da ocorrência de desconformidades, de imediato deverá comunicar formalmente esta Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com indicação da desconformidade, das causas do episódio e das medidas de adequação adotadas pelos responsáveis pelo empreendimento para correção da irregularidade.
- * Ficam cientes e notificados os responsáveis pelo empreendimento que uma vez não atendidas as condicionantes/requisitos estabelecidas na licença ambiental a empresa poderá ser objeto de Ação Fiscal.
- => Fica emitida esta Licença Ambiental de Operação, de acordo com a Lei Municipal nº 15852/2021, para o prazo mencionado, enquanto satisfizer as disposições da legislação em vigor.
- => A presente licença de operação é concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, somente para desenvolvimento das atividades solicitadas.
- => Esta Licença Ambiental, juntamente com o respectivo Parecer Técnico, deverão ficar no local onde a atividade é desenvolvida, para que a fiscalização possa ter acesso às suas informações, do contrário fica o empreendimento sujeito às penalidades previstas em lei.
- => No caso de qualquer alteração ou expansão do processo de produção ou do empreendimento deverá solicitar nova licença a esta SMMA.
- => Os sistemas de controle de poluição ambiental instalados deverão ser operados e mantidos de maneira adequada.
- => Quando da ocorrência de desconformidades, de imediato deverá comunicar formalmente esta Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com indicação da desconformidade, das causas do episódio e das medidas de adequação adotadas pelos responsáveis pelo empreendimento para correção da irregularidade.
- => Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequadas, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados para a realização dos referidos serviços.
- => A presente licença concedida não isenta o empreendimento de ações futuras por parte desta SMMA, no caso do registro de reclamações de poluição ambiental. Neste caso o responsável pelo empreendimento deverá tomar



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Av. Manoel Ribas, 2727 - Mercês - Fone: 3350-9159

Documento emitido
eletronicamente.
Sua autenticidade poderá ser
comprovada acessando o
original em:
[https://sima.curitiba.pr.gov.br
/extrato/consultar](https://sima.curitiba.pr.gov.br/extrato/consultar)



Renovação da Licença de Operação

Número: RLO - 21000093 - Renovação da Licença de Operação

Observações gerais sobre o empreendimento

medidas complementares necessárias para solucionar problemas, no prazo imediato.

=> O descumprimento dos itens acima e ou decorrência de qualquer irregularidade ambiental, acarretará na cassação imediata da presente licença de operação e penalidades conforme previsto na legislação vigente.

Esta Licença Ambiental tem a validade abaixo mencionada. Quaisquer alterações ou expansões no empreendimento deverão ser comunicados à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

Data de Emissão: 18/10/2021

Data de Validade: 30/09/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ: 75.104.422/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:17:50 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2025.

Código de controle da certidão: **E06B.BFEA.0DD2.AC5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000232



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035415781-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.104.422/0008-82**

Nome: **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000233



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.693.957

CNPJ: 75.104.422/0008-82

Nome: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:18 do dia 24/10/2024.

Código de autenticidade da certidão: 5E6C3E64AD204BCA38CDC78CC133E457B8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 22/01/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

000234

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.104.422/0008-82
Razão Social: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
Endereço: RUA SENADOR ACCIOLY FILHO 431 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2024 a 15/01/2025

Certificação Número: 2024121701130508689508

Informação obtida em 27/12/2024 16:01:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.104.422/0008-82

Certidão nº: 58994681/2024

Expedição: 28/08/2024, às 09:22:53

Validade: 24/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.104.422/0008-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.104.422/0008-82, Inscrição Estadual nº 90.717.140-01, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.310-000, por intermédio de sua Gerente de Licitações e Contratos, **Sra. Cassiana de Almeida Cezar Farkuh**, brasileira, portadora da cédula do RG nº 7.222.288-1 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 032.156.769.23, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da lei.

Curitiba/PR, 03 de dezembro de 2024.

**Cassiana
Cezar**

Assinado de forma
digital por Cassiana
Cezar
Dados: 2024.12.03
14:37:44 -03'00'

**GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ: 75.104.422/0008-82
Cassiana de Almeida Cezar Farkuh
Gerente de Licitações e Contratos**

Aprende Brasil
— EDUCAÇÃO

aprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 - Curitiba - PR

UMA EMPRESA DO GRUPO POSITIVO

060237

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

CNPJ.75.104.422/0008-82

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 09/12/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 11 de dezembro de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1º OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2024.12.11
10:06:11 BRST

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 533ADD75 ***

060238



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

O Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Roberto Antonio Massaro, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais que, no **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, existem **INSTALADOS** três (03) Ofícios de Distribuidor com as seguintes atribuições: **1º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Criminais (1ª a 14ª); **b)** das Varas Privativas do Tribunal do Júri (1ª e 2ª); **c)** das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas (1ª a 4ª); **d)** das Varas de Falências e Recuperação Judicial (1ª e 2ª), as quais centralizam, por força do disposto na Resolução 213/2018, todas as ações falimentares e relativas à recuperação judicial e extrajudicial do Foro Central e dos Foros Regionais de Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara e São José dos Pinhais; **e)** das Varas de Execuções Fiscais Municipais (1ª e 2ª); **f)** das Varas de Execuções Fiscais Estaduais (1ª e 2ª); **g)** das Varas de Família e Sucessões (1ª a 8ª); **h)** das Varas de Delitos de Trânsito (1ª e 2ª); **i)** das Varas de Execuções Penais (1ª e 2ª); **j)** da Vara de Execução de Penas de Réis ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança; **k)** dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública e Varas Descentralizadas de Santa Felicidade e da Cidade Industrial; **l)** da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 8º a 14º e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Bacacheri, Barreirinha, Boqueirão, Campo Comprido, Portão, Santa Felicidade, Santa Quitéria, Tatuquara e Uberaba; **2º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Cíveis (1ª a 26ª); **b)** da Vara da Auditoria da Justiça Militar; **c)** da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial; **d)** da Vara de Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis; e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas (1º a 7º, 15º e 16º); dos títulos que se destinem aos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (1º a 4º) e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Cajuru, Mercês, Novo Mundo, Pinheirinho, São Casemiro do Taboão e Umbará; **3º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas da Infância e da Juventude e Adoção (1ª e 2ª); **b)** da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei; **c)** da 1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e da 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais, e distribuição nos créditos que se destinem aos Tabelionatos de Protesto de Títulos do 1º ao 6º (art. 233 e Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores decorrentes de normas legais e resolutivas).

Curitiba, 2 de Dezembro de 2024



Roberto Antonio Massaro

Corregedor-Geral da Justiça



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**

CPF/CNPJ: **75.104.422/0008-82**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:43:58 do dia 02/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: EYOF020125164358

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000241



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**

CPF/CNPJ: **75.104.422/0008-82**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:46:42 do dia 02/01/2025 , com validade até o dia 01/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kRDMXacn6eVSDsmtgE2K

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 75.104.422/0001-06, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 500, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, e filial inscrita no CNPJ sob nº 75.104.422/0008-82, com endereço na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Lucas Raduy Guimarães.

OUTORGADOS: ALEXANDRE JATAIR MAESTRI QUINCOZES, brasileiro, diretor comercial, inscrito no CPF sob nº 144.123.678-35; MARCELO DA SILVA PEREIRA PETRARCHI, brasileiro, coordenador de negócios, inscrito no CPF sob nº 075.977.288-67; RODRIGO DE SOUZA OSTI, brasileiro, coordenador de negócios, inscrito no CPF sob nº 063.059.676-01; JULIANO JORGE FAVORITO, coordenador de negócios, inscrito no CPF sob nº 026.938.029-97; CASSIANA DE ALMEIDA CEZAR FARKUH, brasileira, gerente de licitações e contratos, inscrita no CPF sob nº 032.156.769-23; EDILSON CALIL MICHEREFF, brasileiro, coordenador de negócios, inscrito no CPF sob nº 518.049.569-53; e JULIO HUGO BELZUINO NETO, brasileiro, coordenador de negócios, inscrito no CPF sob nº 567.737.061-49, todos com endereço profissional na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorrião, Curitiba, Paraná.

PODERES: Poderes específicos para representar a Outorgante na assinatura de contratos, termos aditivos e demais documentos correlatos, tendo como objeto o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil e demais produtos comercializados pela Outorgante, sendo outorgados, exclusivamente, aos Primeiro e Quinto Outorgados – Alexandre Jatair Maestri Quincozes e Cassiana de Almeida Cezar Farkuh, poderes específicos para representar a Outorgante técnica, jurídica e administrativamente em processos de licitações de produtos e serviços por ela fornecidos e comercializados, podendo apresentar, rubricar e assinar documentos, propostas comerciais, requerimentos, declarações, contratos, aditivos e outros documentos que se façam necessários, nomear representantes e/ou procuradores hábeis a representar a Outorgante em licitações, sob qualquer modalidade, a fim de que estes participem de todas as fases do processo, retirem editais, forneçam cotações, assinem atas e declarações, apresentem propostas, interponham ou desistam de recursos, formulem ofertas e lances de preços, enfim, estando plenamente autorizados à prática de todos os atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado o substabelecimento.

VALIDADE: Este instrumento tem vigência até 31/12/2024, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Curitiba, data da assinatura digital.

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
Lucas Raduy Guimarães
Diretor Presidente

FICHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS GERAIS			
RAZÃO SOCIAL	Gráfica e Editora Posigraf Ltda.		
ENDEREÇO	Rua Senador Accioly Filho, nº 431 – Cidade Industrial – CEP: 81.310-000		
CIDADE/ESTADO	Curitiba – Paraná	TELEFONE	(41) 99602-1494
E-MAIL	licitacao.lp@positivo.com.br	CNPJ/MF	75.104.422/0008-82
INSC. ESTADUAL	90.717.140-01	INSC. MUNICIPAL	17.02.543.236-6

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME COMPLETO	Rodrigo de Souza Osti	CARGO	Coordenador de Negócios
RG	12624055 SSP/MG	CPF	063.059.676-01
ENDEREÇO PROFISSIONAL E CORRESPONDÊNCIA	Avenida Cândido Hartmann, 1400 – Bairro Mercês – Curitiba – Paraná CEP 80.710-570		
EMAIL	licitacao.lp@positivo.com.br		

DADOS BANCÁRIOS					
RAZÃO SOCIAL: Gráfica e Editora Posigraf Ltda.					
BANCO	001- Banco do Brasil	AGÊNCIA Nº	3306-5	C/C Nº	99.959-8



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 14 de janeiro de 2025.

DE:

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para contratação de empresa visando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento das turmas da Ensino Fundamental – Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, da área urbana e dos distritos pertencentes ao Município de Planalto-PR durante a vigência do Contrato, para o ano letivo de 2025, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal.

000245



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 21 de janeiro de 2025.

DE:

Secretaria de Finanças

PARA:

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação visando contratação de empresa visando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento das turmas da Ensino Fundamental – Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, da área urbana e dos distritos pertencentes ao Município de Planalto-PR durante a vigência do Contrato, para o ano letivo de 2025 vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária municipal deste município, Marli Salete Dieckel de Lima, no valor total de **R\$409.361,00 (Quatrocentos e nove mil trezentos e sessenta e um reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
Contador
C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000246



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº/2025 PROCESSO Nº/2025

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento das turmas da Ensino Fundamental – Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, da área urbana e dos distritos pertencentes ao Município de Planalto-PR durante a vigência do Contrato, para o ano letivo de 2025. Conforme abaixo segue:

LOTE 01- ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS						
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço por livro/ bimestre	Preço por coleção/ ano	Preço máximo total
01	Coleção de livros didáticos para o 1º ano (6 anos), sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	200	Coleção	R\$135,55	R\$542,20	R\$108.440,00
02	Coleção de livros didáticos para o 2º ano (7 anos), sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	170	Coleção	R\$135,55	R\$542,20	R\$92.174,00
03	Coleção de livros didáticos para o 3º ano (8 anos), sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	145	Coleção	R\$135,55	R\$542,20	R\$78.619,00
04	Coleção de livros didáticos para o 4º ano (9 anos), sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	155	Coleção	R\$135,55	R\$542,20	R\$84.041,00
05	Coleção de livros didáticos para o 5º ano (10 anos), sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme	85	Coleção	R\$135,55	R\$542,20	R\$46.087,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	proposta em anexo.					
TOTAL				R\$409.361,00		

EMPRESA Gráfica e Editora Posigraf Ltda.
CNPJ N° 75.104.422/0008-82.

VALOR TOTAL: R\$409.361,00 (Quatrocentos e nove mil trezentos e sessenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme cada entrega por bimestre, sendo 02 (duas) parcelas por bimestre, divididas conforme quadro abaixo, com apresentação da respectiva nota fiscal.

1º Bimestre/volume dividido em 02 (duas) parcelas de:	2º Bimestre/volume dividido em 02 (duas) parcelas de:	3º Bimestre/volume dividido em 02 (duas) parcelas de:	4º Bimestre/volume dividido em 02 (duas) parcelas de:
51.170,13	51.170,13	51.170,13	51.170,13

PRAZO DE ENTREGA: A empresa CONTRATADA ficará responsável de entregar os objetos solicitados em até 30 (trinta) dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação deste Município, localizada na Rua Paraná, nº 1571, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela secretaria municipal responsável.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025.

Planalto – PR, de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

2
BONI
660248



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025

INEXIGIBILIDADE Nº/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.104.422/0008-82, com sede à Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. **RODRIGO DE SOUZA OSTI**, brasileiro, coordenador de negócios, inscrito no CPF sob nº 063.059.676-01, com endereço profissional na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorrião, Curitiba, Paraná, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições da **INEXIGIBILIDADE Nº/2024** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo Único - Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA detém exclusivamente os direitos de publicação, comercialização e distribuição em todo território nacional, para atendimento das turmas da Ensino Fundamental – Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, da área urbana e dos distritos pertencentes ao Município de Planalto-PR durante a vigência do Contrato, para o ano letivo de 2025. Conforme abaixo segue:

LOTE 01- ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS						
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço por livro/ bimestre	Preço por coleção/ ano	Preço máximo total
01	Coleção de livros didáticos para o 1º ano (6 anos), sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	200	Coleção	R\$135,55	R\$542,20	R\$108.440,00
02	Coleção de livros didáticos para o 2º ano (7 anos), sendo 4	170	Coleção	R\$135,55	R\$542,20	R\$92.174,00

3

1

000249



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.					
03	Coleção de livros didáticos para o 3º ano (8 anos), sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	145	Coleção	R\$135,55	R\$542,20	R\$78.619,00
04	Coleção de livros didáticos para o 4º ano (9 anos), sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	155	Coleção	R\$135,55	R\$542,20	R\$84.041,00
05	Coleção de livros didáticos para o 5º ano (10 anos), sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	85	Coleção	R\$135,55	R\$542,20	R\$46.087,00
TOTAL				R\$409.361,00		

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - O regime de execução do presente Contrato prevê o fornecimento de livros didáticos impressos, a disponibilização de ambiente virtual de aprendizagem com recursos integrados aos livros, a oferta de ferramentas de avaliação e de acompanhamento da gestão educacional municipal, bem como a realização de consultoria pedagógica e assessoria de áreas, presencial e/ou a distância, para docentes e equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos recursos pedagógicos e ferramentas que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO E DOS PEDIDOS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade de livros didáticos em cada pedido/autorização de fornecimento, observando os períodos de comercialização descritos abaixo, no caso de o pedido ser bimestral:

BIMESTRE	PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO
1.º Bimestre / Volume	09/01/2025 a 21/03/2025
2.º Bimestre / Volume	27/02/2025 a 16/05/2025
3.º Bimestre / Volume	15/05/2025 a 25/07/2025



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.º Bimestre / Volume

14/08/2025 a 17/10/2025

Parágrafo Segundo - Pedidos realizados fora do período de comercialização serão atendidos somente se a CONTRATADA tiver disponibilidade de estoque.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá divulgar previamente o período atualizado de comercialização para cada ano letivo.

Parágrafo Quarto - Em caso de transferências ou novas matrículas de estudantes, a quantidade de livros poderá ser ajustada, devendo as partes celebrarem termo aditivo contratual para eventuais acréscimos e supressões, observado o previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto - Se houver aumento na quantidade de livros, conforme previsto na cláusula sexta, a CONTRATANTE deverá emitir NOTA DE EMPENHO referente à despesa complementar, no exercício fiscal correspondente ao pedido de fornecimento.

Parágrafo Sexto - Os pedidos dos livros didáticos integrados poderão ser feitos por e-mail e devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória execução dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$409.361,00 (Quatrocentos e nove mil trezentos e sessenta e um reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme cada entrega por bimestre, sendo 02 (duas) parcelas por bimestre, divididas conforme quadro abaixo, com apresentação da respectiva nota fiscal.

1º Bimestre/volume dividido em 02 (duas) parcelas de:	2º Bimestre/volume dividido em 02 (duas) parcelas de:	3º Bimestre/volume dividido em 02 (duas) parcelas de:	4º Bimestre/volume dividido em 02 (duas) parcelas de:
51.170,13	51.170,13	51.170,13	51.170,13

Parágrafo Segundo - A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi entregue/executado em conformidade com as



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

condições estabelecidas no Termo de Referência, Termo de Inexigibilidade e Cronograma:

a) Descrição do objeto/prestação de serviço, conforme objeto licitado;

b) Número do processo licitatório.

c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente Contrato em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Inexigibilidade.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - O fornecimento dos objetos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO e/ou PEDIDO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, devidamente assinados, nos termos da cláusula terceira, e após a aprovação expressa da CONTRATANTE da capa e contracapa dos livros didáticos.

Parágrafo Segundo - As despesas de transporte e seguro de carga serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Os objetos deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE sendo na Secretaria Municipal de Educação deste Município, localizada na Rua Paraná, nº 1571, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá disponibilizar um programa de consultoria pedagógica e assessoria de áreas de forma presencial e/ou a distância, com a finalidade de potencializar o uso do Sistema de Ensino Aprende Brasil, além de contemplar a abordagem de metodologias relacionadas aos campos de experiências e/ou componentes curriculares, visando garantir um melhor aproveitamento dos elementos que integram a solução.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quinto - Dos cursos e atendimentos ofertados:

SÍNTESE DOS CURSOS E ATENDIMENTOS	CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL
Implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil; Atendimentos Pedagógicos; Cursos de Formação que abordam metodologias de ensino relacionadas à Educação Infantil e/ou aos Componentes Curriculares e à Tecnologia Educacional.	44h

Parágrafo Sexto: Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a seleção, liberação e controle de frequência dos profissionais de educação da Rede Municipal que participarão dos cursos/encontros ofertados pela CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: Os cursos e/ou atendimentos serão agendados em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, podendo as partes solicitarem a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade ou necessidade específica em relação aos atendimentos a serem prestados.

Parágrafo Oitavo: Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE utiliza o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - Ao receber os itens que integram o objeto da contratação, a CONTRATANTE deverá conferir o material e assinar o termo de recebimento provisório e definitivo, entregando uma via formalmente à CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Em caso de irregularidades nos objetos, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA por escrito dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. A CONTRATADA deverá substituir o objeto sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento do documento com a descrição das eventuais irregularidades.

Parágrafo Terceiro - Se a CONTRATANTE não entregar formalmente à CONTRATADA o documento referente ao recebimento ou não acusar irregularidades no fornecimento dos materiais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os itens entregues serão considerados como recebidos e aceitos.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Termo de Referência, Termo de Inexigibilidade e Contrato.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto deste Contrato de acordo com a Proposta Comercial apresentada no procedimento de contratação direta, a qual passa a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição, assim como todos os documentos apresentados;
- b) A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.
- c) O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- d) O fornecimento dos objetos pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos objetos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- e) As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objetos.
- f) fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, ambiente virtual de aprendizagem, cursos, atendimentos pedagógicos e ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional;
- g) responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos livros didáticos;
- h) apresentar dados que possibilitem o acompanhamento da evolução dos indicadores educacionais e de gestão e do município, viabilizando análises pela equipe técnica e gestora da CONTRATANTE.
- i) Demais atos pertinentes a entrega/execução dos serviços será exigida no Termo de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Referência e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

j) No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Termo de Referência e Contrato, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) material(is), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

k) A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Único - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a “Ordem de Serviços”;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Segundo - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Terceiro - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

o valor do saldo da mesma.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Quinto - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de inexigibilidade, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sexto - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Sétimo - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZOS

Parágrafo Único - O prazo de vigência do objeto e validade do presente Contrato é de até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Parágrafo Único - Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do **IPCA** ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, de acordo com os art. 92, V, c/c os §§ 7º e 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Renan Henrique Kowalski.

Parágrafo Segundo - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

3

10

000258



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 06/2025

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTROLE INTERNO

ASSUNTO : Aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento das turmas da Ensino Fundamental – Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, da área urbana e dos distritos pertencentes ao Município de Planalto-PR durante a vigência do Contrato, para o ano letivo de 2025

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de licitação. Artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021. Contratação de gênero fornecido exclusivamente por produtor. Análise jurídica prévia. Possibilidade jurídica, observadas as recomendações necessárias contidas neste Parecer.

I – Relatório

Trata o presente de análise acerca da legalidade de inexigibilidade de licitação para aquisição de empresa especializada para o fornecimento de material necessário para a execução DO Sistema de Ensino Aprende Brasil, Descritivo dos Livros Didáticos Integrados, Descritivo da Assessoria Pedagógica, descritivo do Aprende Brasil Digital – Ambiente Virtual de Aprendizagem, descritivo do hábile – Avaliação externa de Aprendizagem, descritivo do SimeB –, por ser um serviço singular, não encontrado no mercado outro sistema que tenha todas as ferramentas que este possui e que atenda a necessidade exposta pela coordenação pedagógica e Conselho Municipal de Educação, prevista em Calendário Escolar para 2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

A Secretaria Municipal de Educação informa que somente referido sistema de ensino atende às necessidades da Secretaria de Educação em razão da metodologia de ensino aplicada, apresentando justificativa no item 04 do termo de referência (fl. 13).

A solicitação encontra-se datada de 18 de dezembro de 2024.

O ETP 01/2025 fora juntado aos autos (fl. 04), assim como o termo de referência (fls. 13).

À fl. 20, a solicitante juntou a Ata nº 05/2024 do Conselho Municipal de Educação, às fls. 21 Parecer Pedagógico da Coordenadora Pedagógica, ambas atestando a viabilidade/necessidade da contratação.

Fora juntados documentos comprobatórios (notas fiscais), demonstrando claramente que a empresa pratica o menor preço em sua cotação apresentada a este ente público.

060259

Consoante visto, fora juntado proposta comercial da empresa, bem como justificativas de preços, planilhas comparativas, com suas recomendações, qualificações técnicas, atestados, notas fiscais e contratos com outros Municípios e com este ente público, certidões negativas, minuta de termo de inexigibilidade de licitação e minuta de contrato.

Em data de 14 de janeiro de 2025 o Exmo. Sr. Prefeito solicitou o encaminhamento à Procuradoria Jurídica, ao Secretário de Finanças e ao Departamento de Licitações; Em 21/01/2025, o Secretário de Finanças e Contábil emitiram parecer atestando que a despesas com o presente processo não irá comprometer os recursos mínimos com Saúde e Educação.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

Em data de 23/01/2025, os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II – Fundamentação

2.1. ANÁLISE JURÍDICA DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE

Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Logo, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133/21 em dispensa e inexigibilidade.

¹ “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

Nesse mesmo plano, disposto no art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão, o qual deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

No Estado Social de Direito contemplado por nossa Constituição Republicana, o lazer é um direito fundamental (artigo 6º *caput*) e é competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos **municípios** proporcionar os meios de acesso a Educação.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade. A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

O presente caso adequa-se na exceção legal contida no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tratando-se, conforme entendimento da Administração, de uma competição inviável ante a singularidade do objeto, conforme se pode observar pela carta de exclusividade que embasam o presente processo de inexigibilidade.

Assim, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. A norma esculpida no art. 74, I da Lei nº 14.133 de 2021, a qual entende ser inaplicável a regra referente à licitação quando não for viável a competição em casos em que a Administração pretende realizar, considerando-se o escopo dos materiais, os quais são considerados produtos dotados de critérios fáticos e legais de natureza intelectual e singular, considerando a já mencionada carta de exclusividade da empresa, estando o preço de acordo com praticado no mercado, caracterizando, portanto, a inviabilidade da competição.

Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvida os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

Nos casos de inexigibilidade de licitação, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133 de 2021, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Assim, para a hipótese versada nos autos, deverá ser demonstrada a inviabilidade da seleção através de licitação competitiva (Pregão Presencial ou eletrônico) devido não haver critério objetivo de julgamento pela impossibilidade de identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes matizes educacionais e pedagógicas, **o que restou evidenciado até aqui.**

2.2. DO CASO CONCRETO

A inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso II do art. 74 é procedente. No presente caso, determina a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inc. II, que é inexigível a licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei.

Conforme Justificativa, o fornecimento dos materiais será realizada por empresa que detém expertise e inegável comprovação técnica para o cumprimento do objeto, possuindo a Gráfica e Editora Posigraf Ltda os direitos exclusivos de edição e comercialização do Sistema de Ensino Aprende Brasil, sendo notória a especialização da empresa no segmento educacional, o que faz com que o mencionado contrato seja inserido na hipótese do caput do artigo 74, da Lei de Licitações.

Encontram-se juntados inúmeros documentos que demonstram que no contexto geral é a empresa detentora de dita exclusividade, considerando-se as notas fiscais de prestação de serviços e contratos administrativos fornecidos por entes públicos em contratações análogas.

É pacífico o entendimento doutrinário² de que essa situação de inviabilidade de competição se fundamenta na essencialidade das características do profissional que será contratado, ou seja, na sua individualidade de produtor exclusivo, para fins de atendimento do interesse público em uma dada situação, e que, embora haja diferentes alternativas para atender o interesse público, a natureza personalíssima da atuação do particular almejada impede que se realize um julgamento objetivo.

Nos termos da Lei 14.133/21, a possibilidade de contratação direta não afasta, mas fortalece o dever de **motivar as razões que levaram a Administração à escolha do contratado bem como a necessidade de justificar os preços**, o que deve ser feito de forma complementar aos procedimentos e parâmetros que objetivam *estimar previamente o valor da futura contratação* (artigo 23).

Logo, a justificativa de preço não é necessariamente identificada com o critério de julgamento menor preço, uma vez que outras finalidades públicas podem justificar o uso do poder de contratação do Estado.

Digno de nota o fato de que descabe discutir nesta manifestação os critérios que levam a Secretaria consultante a escolher a empresa em questão, sendo a escolha consubstanciada em enquête realizada pelo Conselho Municipal de Educação e pareceres da esforçada Coordenação Pedagógica.

Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

Ainda, nos termos do artigo 23, § 4º, quando não for possível estimar o valor do objeto pelos meios ordinários "**o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração**", quesito devidamente cumprido no caderno processual.

Assim, os documentos juntados (vide fls. 24/64), s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pela empresa, indo ao encontro do que dispõe o §4º do art. 23 colacionado supra.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

² DELVECHIO, Lucas Rafael da Silva; ALMEIDA, José Carlos Pacheco de; SHIMADA, Rafael Antonio; MACIAS, Vânia Regina. Contratação direta de profissionais artísticos: uma análise dos artigos 25, inciso III e 26 da Lei nº 8.666/93 à luz do repertório jurisprudencial dos Tribunais de Contas do Estado de São Paulo e da União. Revista Brasileira de Direito Municipal – RBDM, Belo Horizonte, ano 21, n. 75, p. 49-72, jan./mar. 2020

Restam observadas as disposições do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 5581/2023. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

O processo veio acompanhado de ETP e Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº. 14.133/2021. No presente caso, cumpre esclarecer acerca da inexistência do plano anual de contratações, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a **facultatividade** da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Com efeito, o TR apresentado nos autos possui os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Neste quesito, para a aquisição de referido material específico me parece que somente a empresa Gráfica e Editora Posigraf Ltda detém os direitos exclusivos de edição e comercialização do Sistema de Ensino Aprende Brasil, inviabilizando a competição para referido material.

Dos documentos que instruem este processo verifica-se que o material que se pretende contratar ***“possui características únicas”***. Assim, a Secretaria de Educação entende ser necessária a aquisição de referido sistema de ensino para aplicação do conteúdo aos alunos da rede pública municipal.

Saliente-se que descabe discutir nesta manifestação os critérios didáticos e pedagógicos que levam a Secretaria a escolher os projetos em questão, sendo de sua responsabilidade a declaração dos motivos ensejadores da contratação e também que somente tal material didático atende aos critérios de metodologia escolhidos pela Secretaria de Educação. Analisando criteriosamente a presente contratação, entendo que a mesma possa ser realizada via inexigibilidade de licitação tão somente em razão do vasto material fornecido.

Consta do procedimento licitatório que a Administração Pública fará a aquisição de material pedagógico original, única e exclusivamente elaborado e produzido, ou seja, há a exclusividade do produto, conforme declarações acostadas; Ademais, a empresa é a única e exclusiva fornecedora para todo o território nacional, não havendo distribuidor ou representante que comercialize o produto em qualquer parte do território nacional, o que configura a exclusividade do fornecedor em todo o território nacional, conforme certidões de exclusividade emitidas pelos órgãos ou entidades de competência nacional, o que comprova, cabalmente, a sua condição de exclusividade.

Há de se destacar, ainda, que a realização de pregão necessitaria de uma especificação clara e objetiva do material a ser confeccionado ou fornecido pela empresa, de modo que a Administração Municipal pudesse avaliar o conteúdo elaborado e dar diretrizes de como os mesmos deveriam ser confeccionados.

Neste diapasão, vale reproduzir a seguinte lição de Marçal Justen Filho³:

A inviabilidade de competição configura-se não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de escolha entre diversas opções. Pode configurar-se inviabilidade de competição, para os fins do art. 25 da Lei nº 8.666, mesmo quando existirem no mercado inúmeros particulares em condições equivalentes de desempenhar a prestação necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal.

A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida.

Ou, ainda, quando a realização da licitação inviabilizar a contratação de um dentre os diversos sujeitos aptos a executar satisfatoriamente o contrato visado pela Administração.

Mas todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Ou seja, o conceito de viabilidade de competição não é simplisticamente reconduzível à mera existência de uma pluralidade de sujeitos em condições de executar uma certa atividade. Existem inúmeras situações em que a competição é inviável não obstante existirem inúmeros particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação. Isso se passa inclusive nos casos em que realizar a licitação acarretaria solução objetivamente incompatível com a realização dos fins buscados pelo Estado.

Há casos em que o interesse sob tutela estatal apresenta-se com tamanhas peculiaridades que seu atendimento não pode ser reconduzido aos casos e parâmetros comuns e usuais. Existe uma singularidade nesse interesse, que exclui a competição entre particulares.

³ Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13ª ed. – São Paulo: Dialética, 2009, p. 367.

Assim, temos que a presente contratação se amolda na hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que encontra abrigo na legislação pertinente a matéria, notadamente, a viabilidade jurídica encontra amparo legal no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

III – Conclusão

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opinamos pela viabilidade de aquisição direta do “Sistema de Ensino Aprende Brasil” da Gráfica e Editora Posigraf Ltda, por inexigibilidade da licitação.

Neste sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,⁴ da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis (art. 55, inc. II, “a”⁵) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 24 de JANEIRO de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

PATRIQUE MATTOS DREY

Data: 24/01/2025 12:18:46-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY

PROCURADOR JURÍDICO – DECRETO 3248/2010

OAB/PR 40.209

⁴ “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”

⁵ “ Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: (...) II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;”



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto - PR, 24 de janeiro de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **INEXIGIBILIDADE**, que tem por objetivo a contratação de empresa visando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento das turmas da Ensino Fundamental – Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, da área urbana e dos distritos pertencentes ao Município de Planalto-PR durante a vigência do Contrato, para o ano letivo de 2025, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Pregoeira e Equipe de Apoio nomeadas pela Portaria 077/2024.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

001267



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 003/2025

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento das turmas da Ensino Fundamental – Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, da área urbana e dos distritos pertencentes ao Município de Planalto-PR durante a vigência do Contrato, para o ano letivo de 2025. Conforme abaixo segue:

LOTE 01- ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS						
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço por livro/ bimestre	Preço por coleção/ ano	Preço máximo total
01	Coleção de livros didáticos para o 1º ano (6 anos), sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	200	Coleção	R\$135,55	R\$542,20	R\$108.440,00
02	Coleção de livros didáticos para o 2º ano (7 anos), sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	170	Coleção	R\$135,55	R\$542,20	R\$92.174,00
03	Coleção de livros didáticos para o 3º ano (8 anos), sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	145	Coleção	R\$135,55	R\$542,20	R\$78.619,00
04	Coleção de livros didáticos para o 4º ano (9 anos), sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	155	Coleção	R\$135,55	R\$542,20	R\$84.041,00
05	Coleção de livros didáticos para o 5º ano (10 anos), sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme	85	Coleção	R\$135,55	R\$542,20	R\$46.087,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

proposta em anexo.					
TOTAL				R\$409.361,00	

EMPRESA Gráfica e Editora Posigraf Ltda.

CNPJ N° 75.104.422/0008-82.

VALOR TOTAL: R\$409.361,00 (Quatrocentos e nove mil trezentos e sessenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme cada entrega por bimestre, sendo 02 (duas) parcelas por bimestre, divididas conforme quadro abaixo, com apresentação da respectiva nota fiscal.

1º Bimestre/volume dividido em 02 (duas) parcelas de:	2º Bimestre/volume dividido em 02 (duas) parcelas de:	3º Bimestre/volume dividido em 02 (duas) parcelas de:	4º Bimestre/volume dividido em 02 (duas) parcelas de:
51.170,13	51.170,13	51.170,13	51.170,13

PRAZO DE ENTREGA: A empresa CONTRATADA ficará responsável de entregar os objetos solicitados em até 30 (trinta) dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação deste Município, localizada na Rua Paraná, nº 1571, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela secretaria municipal responsável.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025.

Planalto – PR, 24 de janeiro de 2025.

Luiz Carlos Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento das turmas da Ensino Fundamental – Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, da área urbana e dos distritos pertencentes ao Município de Planalto-PR durante a vigência do Contrato, para o ano letivo de 2025.

EMPRESA: Gráfica e Editora Posigraf Ltda

CNPJ Nº 75.104.422/0008-82.

VALOR: R\$409.361,00 (Quatrocentos e nove mil trezentos e sessenta e um reais). **DATA:** 24 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:F28AAB94

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/01/2025. Edição 3203

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

060270

Verão Maior Paraná: bombeiros resgatam mais de 900 pessoas em 40 dias no Litoral

Números fazem parte do levantamento do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR) sobre os atendimentos efetuados na orla paranaense entre os dias 21 de dezembro de 2024 e 29 de janeiro de 2025.

Nos primeiros 40 dias do Verão Maior Paraná no Litoral do Estado, os guarda-vidas precisaram entrar em ação para ajudar 847 banhistas que passavam por dificuldades dentro do mar, correndo risco de afogamento. Outras 57 pessoas também foram resgatadas, com atuação desses profissionais, já em processo de ingestão de líquido. Isso significa que diariamente, em média, 22 veranistas precisaram de algum tipo de socorro dos bombeiros militares enquanto se banhavam.

Esses números fazem parte do levantamento do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR), divulgado nesta quinta-feira (30), sobre os atendimentos efetuados na orla paranaense entre os dias 21 de dezembro de 2024 e 29 de janeiro de 2025.

“As ações desenvolvidas durante o Verão Maior Paraná reforçam nosso compromisso em garantir que a população possa desfrutar do Litoral com segurança. Os números comprovam a eficácia das medidas preventivas e a dedicação exemplar dos bombeiros no cuidado com a vida. Seguiremos investindo em iniciativas que promovam segurança e tranquilidade para todos”, afirmou o secretário estadual da Segurança Pública, Hudson Leôncio Teixeira.

A atuação dos bombeiros para ampliar cada vez mais as medidas preventivas – ou seja, minimizar a ocorrência de incidentes aquáticos neste período de altas temperaturas – se reflete nos números. No período incluído no relatório, os bombeiros em ação nas praias do Paraná deram 44.646 advertências a banhistas que estavam em locais perigosos ou adotando comportamento que colocava a si ou a terceiros em risco. Em média, cerca de 1.100 por dia pessoas foram alertadas pelas autoridades. Além desse serviço de fis-

calização, os guarda-vidas militares e civis também atuaram na orientação dos veranistas, dando informações de segurança para um banho mais seguro. Foram 131.420 ações desse tipo durante todo o período consultado – mais de 3.200 diariamente, em média.

DRONES – Isso sem contar com a população alcançada pelos mais novos aliados da corporação no Litoral: dois drones de alta capacidade, equipados com um alto-falante potente. Uma grande vantagem desses novos equipamentos, em relação aos modelos anteriores, é justamente a capacidade de transmitir mensagens de som gravadas ou em tempo real. Eles podem levar orientação, por exemplo, a quem está dentro da água, para um grupo grande de pessoas, já que sua transmissão pode ser ouvida claramente mesmo a distâncias razoáveis.

As duas unidades, de modelo DJI Matrice 350 RTK, têm hélices reforçadas, câmera termal e com zoom de alta definição, holofote, além de suportarem chuva leve e ventos moderados. O vídeo das câmeras é transmitido diretamente para um posto de comando.

Baseados em Matinhos e Guaratuba, os drones executam diariamente dois patrulhamentos cada um, totalizando 160, até então, no Verão Maior Paraná. O equipamento também foi utilizado em quatro buscas por desaparecidos na região.

“A atuação dos bombeiros no Litoral é resultado de planejamento estratégico e do uso eficiente de recursos. Tecnologias como drones e o foco em prevenção têm sido determinantes para reduzir riscos e salvar vidas. Nosso objetivo é oferecer segurança máxima aos veranistas e evitar tragédias”, afirmou o coronel Manoel Vasco de Figueiredo Junior, comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

SINALIZAÇÃO E **ORIENTAÇÃO** – O pacote de ações preventivas também inclui o trabalho de sinalização das praias e de abertura e fechamento dos

postos de guarda-vidas, por exemplo. Essa atividade foi realizada 12.467 vezes durante esses 40 dias do Verão Maior Paraná, garantindo que o público tivesse informações atualizadas sobre os melhores pontos para se refrescar no mar.

Seguir as orientações dos guarda-vidas é essencial para que o prazer do passeio não se transforme em desespero. A principal regra para um banho seguro é manter-se em trechos de praia protegidos por postos de guarda-vidas. Esses espaços são delimitados por duas bandeiras bicolores (vermelho e amarelo) afixadas na areia. Dentro dessa área, ainda é possível avistar outras bandeiras que indicam o quão perigoso está o mar naquele local. O verde é sinal de segurança; o amarelo indica algum perigo; e o vermelho aparece quando o banhista precisa dobrar a atenção.

Ao contrário do que indica a bandeira bicolor, a bandeira preta sinaliza que aquele trecho de mar não é monitorado por um posto de guarda-vida fixo. Consequentemente, não é um local indicado para as atividades na água. O balanço apresentado nesta quinta-feira (30) informa que seis pessoas perderam a vida no Litoral dentro desse período. Todos estavam nessas áreas desprovidas de postos de guarda-vidas.

PULSEIRAS – Outra missão que também tem relação direta com a prevenção são as pulseiras de identificação distribuídas pela corporação para a utilização nas crianças. Caso se percam dos pais, localizá-las fica muito mais fácil com a ajuda do adereço. Os bombeiros distribuíram 13.321 desses itens entre 21 de dezembro de 2024 e 29 de janeiro de 2025. Ao todo, o número de crianças localizadas pelos guarda-vidas e devolvidas aos pais e responsáveis foi de 578 nesse período, uma média diária de 14 ocorrências dessa natureza.

O Corpo de Bombeiros Militar do Paraná informou ainda que foram registrados 17.496 incidentes envolvendo água-viva no Litoral.



MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 005/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de materiais de expediente (livraria) para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 534.819,16 (Quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e dezesseis centavos).

DATA DA ABERTURA: 13 de fevereiro de 2025 às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material necessário para a execução do MÉTODO DAS BOQUINHAS nas escolas Municipais, deste Município de Planalto-PR, prevista em Calendário Escolar para 2025.

EMPRESA: Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda – ME.

CNPJ Nº 09.508.047/0001-35.
VALOR: R\$ 171.959,00 (Cento e setenta e um mil e novecentos e cinquenta e nove reais).

DATA: 24 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento das turmas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, da área urbana e dos distritos pertencentes ao Município de Planalto-PR durante a vigência do Contrato, para o ano letivo de 2025.

EMPRESA: Gráfica e Editora Posigraf Ltda

CNPJ Nº 75.104.422/0008-82.

VALOR: R\$ 409.361,00 (Quatrocentos e nove mil trezentos e sessenta e um reais).

DATA: 24 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal